

DIARIO OFFICIAL

Brasiliense Bank für
Rua d

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 121

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 26 DE MAIO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.963, que altera o disposto no art. 1º do decreto n. 6.545, de 4 de julho de 1907 e fixa as datas de abertura e encerramento da Exposição Nacional. Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Expediente — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros T. M. União Commercial dos Varejistas.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.963 — DE 21 DE MAIO DE 1908

Altera o disposto no art. 1º do Decreto n. 6.545, de 4 de julho de 1907, e fixa em 14 de julho e 12 de outubro de 1908, respectivamente, as datas de abertura e encerramento da Exposição Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia publica, decreta:

Artigo unico. Fica alterado o disposto no art. 1º do Decreto n. 6.545, de 4 de julho de 1907, e fixado o dia 14 de julho de 1908 para abertura da Exposição Nacional — Agricola, Industrial, Pastoral e de Artes Liberaes, que se encerrará em 12 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

RECTIFICAÇÃO

Decreto n. 6.953, de 21 de maio, publicado no Diario Official de 24 do mesmo mez.

Descrição das platinas — Na 9ª linha, onde se lê «A 5 c/m», leia-se: «A 5 m/m».

Distinctivos — No 6º periodo, depois da palavra «tendo», leia-se: «entre».

Bonés dos officiaes generaes, para 3º e 4º uniformes — Leia-se «para 4º uniformes», em vez de: «para 3º e 4º uniformes».

Distinctivos dos officiaes de estado maior — Na 4ª linha, entre as palavras «seda e com», leia-se: «verde e ouro torcidos», em vez do que está escripto.

Uniformes dos sub-ajudantes e praticantes machinistas — Na 3ª linha, depois da palavra «divisas», leia-se: «assim como os sub-commissarios, os dos officiaes commissarios».

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que equipara a Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, á de Paranaguá, no Estado do Paraná, incluso vos restituiu dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — Em 25 de maio de 1908 — N. 3

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, que equipara a Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, á de Paranaguá, no do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica. (*)

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Itapipoca

Ajudante, Manoel Caramurú Meirelles.

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Capella

Primeiro supplente, Pedro Rodrigues Rocha.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de S. Pedro de Itabapoana

Primeiro supplente, Octaviano Gomes da Souza.

Município de Victoria

Ajudante, Arcobaldo Lelles Horta.

— Por outros de 24 do corrente, foram perdoados:

O soldado da Força Policial desta Capital José Maria de Menezes do resto da pena a que foi condemnado por crime de deserção;

O réo Francisco José Vieira de Sá do resto da pena de seis mezes de prisão cellullar a que foi condemnado por crime de homicidio.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 5 de dezembro do anno passado para o posto de alfores do 2º esquadrão do 193º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Atilano Carús Ribeiro o não Atilano Carús Sobrinho, como foi publicado no Diario Official de 10 dos referidos mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de maio de 1908

Foram autorizados:

Os directores:

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matricula Joaquim Antonio dos Santos Junior, satisfaitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo;

Do Internato do Gymnasio Nacional, em additamento ao aviso de 19 do corrente o em referencia ao officio n. 84, de 19. tam-

(*) Reproduz-se por sahido com incorrecções.

bem do corrente, a admittir mais um servente, enquanto estiver subdividido em turma supplementar o 2º anno daquelle estabelecimento.

O delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras de S. Paulo a admittir a matricula Josias de Carvalho Barros, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

— Communicou-se ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas que, satisfazendo-se o pedido constante do aviso n. 19, de 7 do corrente, providenciou-se afim de ser considerado á disposição do mesmo ministerio o Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e que o referido lente, de accôrdo com o disposto nos decretos n. 1.995, de 14 de outubro de 1857, e n. 2.523, de 20 de janeiro de 1860, não terá direito, enquanto durar a comissão, a vencimento algum de seu emprego por conta deste ministerio. — Deu-se conhecimento ao director da mencionada escola.

— Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 56, de 27 de abril ultimo, que este ministerio deixa de attender ao requerimento em que Mauricio Campos Rodrigues de Souza e outros pedem lhes seja permittido frequentar a aula de desenho do 1º anno do curso fundamental, por se tratar de alumnos não matriculados;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Brazil, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito estabelecimento como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o menor Affonso Celso Bressano, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimento despachado

Jeremias Francisco da Costa, 2º sargento do 7º regimento de cavallaria do exercito, pedindo naturalização. — Indeferido.

Dia 22

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu do Ceará, em solução á consulta constante do telegramma de 14 do corrente, que continúa em vigor até o fim do corrente anno lectivo, para os actuaes alumnos do 6º anno, a disposição transitoria do regulamento do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

João Deocleciano da Luz, pedindo inscripção a exames do 1º anno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, considerados válidos os exames preparatorios que fez em S. Paulo. — Deferido, quanto á validade dos exames preparatorios, á vista da informação do commissario fiscal; quanto á inscripção aos exames do 1º anno, indeferido, visto já se acharem os mesmos terminados.

Mario de Castro Cunha e outros, alumnos do 4º e do 5º anno do Instituto de Humanidades S. Francisco de Assis, pedindo dispensa das materias facultativas e, no 6º anno, do exame de madureza. — Quanto á primeira parte do pedido, dirijam-se ao director, nos termos do art. 32 do regulamento do Gymnasio Nacional; quanto á segunda parte, aguardem oportunidade.

Expediente de 23 de maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo para prestar compromisso, tomar posse e entrar em exercicio do posto de major-cirurgião da 2ª brigada de cavallaria da guarda nacional do departamento do Alto Acre,

no Territorio do Acre, para o qual foi nomeado por decreto de 14 de maio de 1906, a João Freitas Brandão.

— Concedeu-se ao serventurio vitalicio do primeiro officio de tabellião do publico, judicial e notas da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, Theodoro Monteiro da Cunha, um anno de licença, para tratamento de saude.

— Transmittiu-se ao general commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Octacilio Alberto Maisonare de Oliveira.

Expediente de 23 de maio de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Bibliotheca Nacional o recebimento do recado de 22 do corrente.

— Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega que o commandante do vapor nacional *Marajó* foi multado em 100\$ por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao comman liante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das gal-rias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 25 ao dia 30 do corrente nos seguintes pontos: dia 25, rua de S. Clemente; dia 26, rua Voluntarios da Patria; dia 27, continuação dessa rua; dia 28, rua General Polydoro; dia 29, continuação dessa rua, e dia 30, rua da Passagem;

Ao juiz da 8ª Pretoria que esta repartição não pôde providenciar afim de que Euclides Paulino de Almeida, funcionario desta directoria, comparecesse naquella juizo hoje, ás 11 da manhã, visto o officio que fazia essa requisição só ter dado entrada nesta repartição no dia designado, depois da hora marcada.

— Solicitaram-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas naquelle estabelecimento as seguintes amostras, que foram apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios: no armazem de Manoel Pereira da Cunha, á rua da Estação n. 2 (arraial da Penha), vinhos verde e do Porto; na referida rua n. 12, armazem de Marques & Ferreira, cognac marca Mastruço, e á mesma rua n. 16, armazem de Custodio José de Macedo, vinho virgem.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O cartorio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará Leopoldo de Castro Monteiro para o lugar de porteiro da mesma repartição;

Luiz Gonzaga Cavalcanti de Araujo para o lugar de cartorio da mesma delegacia;

Virgilio Prado para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Itaporanga, Estado de Sergipe;

João Leão Filho para o lugar de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Riachuelo, no mesmo Estado.

Foi exonerado, por abandono de emprego, José Muniz Barreto do lugar de escrivão da collectoria do Itabaiana, no mesmo Estado.

Foi declarada sem effeito a nomeação de José Leandro de Vasconcellos para identico lugar em Itaporanga, no mesmo Estado.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

A's pensionistas do Estado Maria Andresa, Maria de Jesus Abreu e Manoela Abreu, para residirem fora do paiz;

De dous mezes, ao 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Manoel Agostinho Demoro, sem vencimento, para tratar de negocios de seu interesse.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Moreira & Comp., industriaes em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo para picotarem os sellos de seus productos com as iniciais M. & C. — Venham por intermedio da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Antonio Benedicto Meirelles, foreiro do terreno de marinhãs n. 21, onde se acha parte do predio n. 75 da rua Visconde do Rio Branco em Nitheroy, pedindo licença para vendel-o ao barao de Gouvinhãs. — Concedo, de accôrdo com os pareceres. Pago o laudêmio, passe-se a licença.

Dr. Carlos Samraio, pedindo entrega do titulo provisorio dos terrenos de marinhãs e accrescidos, sitos entre o Arsenal de Marinha e a Doca de Souza Franco, no Estado do Pará, em nome da Companhia Port of Pará. — Prove que é representante da Companhia Port of Pará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 23 de maio de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 108 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 333, de 11 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 3:000\$, em tres apolices da divida publica, prestada por Felisberto Ferreira Brant, em garantia da sua responsabilidade no lugar de ajudante do fiel de thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração,

N. 109 — Para que se possa lavrar a escriptura de compra do predio n. 100 e terrenos ns. 162 e 164 da rua da America, a que se refere o aviso desse ministerio n. 916, de 11 de março ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem pela Estrada de Ferro Central do Brazil feitas as rectificações e prestados os esclarecimentos de que trata o parecer da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal prestado sobre os papeis que acompanharam aquelle aviso e junto devolveo a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

N. 110 — Em resposta ao aviso n. 1.802, de 9 do corrente, em que V. Ex. requisita o pagamento, por exercicio findo, da quantia de 908\$229 a Bernardino de Oliveira Barbosa, relativo ás despesas feitas com o transporte de dous animaes bovinos, de raça, que importou o anno passado, communico a V. Ex. que, para que se possa resolver a respeito, torna-se necessario seja o dito pagamento requisitado a favor de D. Mariana de Oliveira Barbosa, que foi quem effectivamente importou os alludidos animaes, e não aquelle senhor, que foi apenas seu intermediario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 71 — Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 61, de 4 de março ultimo, relativo ao meio soldo pretendido por D. Jacyna Saldanha de Avila, viuva do alferes do exercito Henrique de

Avila Junior, rogo a V. Ex. se digne de informar-me si o referido official serviu ou não na revolta daquelle Estado e em que periodo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 72—Para que se possa resolver no sentido de serem pagos na Alfandega de Santa Anna do Livramento Estado do Rio Grande do Sul, os vencimentos que competem ao musico, reformado, do exercito Manoel Vianna, conforme V. Ex. solicita no seu aviso n. 301, de 6 do corrente, torna-se necessario seja annullada na Direcção Geral de Contabilidade desse ministerio a quantia precisa para occorrer á alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 60—Transmittindo a esse ministerio, acompanhado das respectivas plantas, o incluso processo relativo ao atoramento requerido por Antonio Soares do Vinho de terrenos de marim as accrescidos á rua General Castriot, em Nitheroy, rogo a V. Ex. se digne do providenciar para que, nos termos do art. 4.º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, a capitania do porto preste informações a respeito, devolvendo uma das plantas dos mesmos terrenos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 61—Satisfazo do a requisição constante do aviso desse ministerio n. 941, de 19 de julho de 1905, incluso remetto a V. Ex. uma medalha de brnze da campanha do Paraguay, instituida pelo decreto n. 4.573, de 20 de setembro de 1870, e das que acompanharam o aviso desse ministerio n. 411, de 21 de março de 1902.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Minist.º da Marinha:

N. 62—Em resposta ao aviso deste ministerio n. 1.914, de 4 do corrente mez, declaro a V. Ex. que a isenção de direitos, nelle requisitada, para 166 metros de tira de tapete de côco, destinado á Escola Modelo de Aprendizos Marinheiros do Estado da Bahia, já foi attendida pela ordem n. 46, de 11 de março proximo findo, expedita á delegacia do mesmo Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 63—Satisfazendo a requisição constante do aviso desse ministerio n. 1.252, de 13 de setembro de 1904, junto remetto a V. Ex. uma medalha das concedidas pela Republica Argentina por motivo da campanha do Paraguay e das que acompanharam o aviso desse mesmo ministerio n. 411, de 21 de março de 1902.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz do direito de Macahé:

N. 4—Communico-vos, para os fins convenientes, que não pôde ser attendida a requisição, que vistes em officio sem numero, de 2 do mez proximo passado, para a entrega de capital e pagamento de juros do emprestimo do cofre de orphãos a Cleveland Peixoto Guimarães, por isso que naquella requisição não se declara si o mesmo Cleveland foi emancipado, nem quando o foi.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1908

Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 138—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 20, de 30 de janeiro ultimo, relativo á substituição,

requerida por D. Francisca Ignácia Fernandes Barbosa, das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 5.007 a 5.014 e 7.010, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas annexas ao mesmo processo, que deverá ser devolvido opportunamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1908

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro da Capital Federal:

N. 58—Communico-vos, para os devidos fins, que, achando-se extinta a responsabilidade em virtude da qual havia sido caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro, foi entregue ao seu proprietario, Julio Guilherme Sauerbronn, a caderneta desse estabelecimento sob n. 234.223, contendo o deposito da quantia de 100\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de maio de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 488—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 278 s/B, de 23, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre dos direitos de consumo, de accordo com a vigente lei orçamentaria da receita, de 1.000 barricas de cimento «Excelsior», marca S., embarcadas no vapor Wurzberg, adquiridas por compra a Herm Stoltz & C. e destinadas ás obras de melhoramentos da praia das Saudades.

N. 489—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.371, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de 50 saccos de gesso e 130 de cimento de Heens, com o peso bruto de 103 kilogrammas cada um, vindos pelo vapor Oriona, destinadas á construção do pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

N. 490—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram frei Ambrosio Johanning, superior do Collegio S. José, em Petropolis e João Hosannah de Oliveira, em petição de 3 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 32, do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, de 11 estatutos, das quaes duas importadas pelo primeiro dos requerentes e as outras nove pelo segundo, todas adquiridas na casa Meyer & Comp., de Munich.

N. 491—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empresa Esperança Maritima, em petição de 12 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 16.ª do decreto n. 6.576, de 25 de julho de 1907, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da requerente; devendo, porém, ser feitas as exclusões indicadas na dita relação com a palavra «n.º» a tinta vermelha.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Ns. 139—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que, achando-se extinta a responsabilidade em virtude da qual haviam sido caucionadas no Thesouro Federal, foram entregues a Henrique Sa-

uerbronn duas apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1897 e de ns. 44.814 e 44.845.

Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 23—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 322, de 11 do corrente julgou, em sessão de 8, idonea e sufficiente a fiança de 1:000\$, do collector das rendas federaes, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Domingues Marques de Gouvêa, como reforço da que anteriormente prestara, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, sendo 300\$ em moeda corrente e 700\$ excedente do deposito feito em uma caderneta da Caixa Economica, que constitue a primitiva fiança.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 193—Achando-se sanada a irregularidade apontada no officio desse tribunal n. 305, de 2 do corrente, do novo vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 deste mesmo mez, incluso o processo de fiança prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão, na importancia de 200\$, em uma apolice da divida publica, do mesmo valor, como reforço da que fôra anteriormente caucionada, na de 400\$, em iguaes titulos.

Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 75—Transmittindo-vos o incluso officio n. 231, de 8 do corrente, e mais papeis em que o secretario de Fazenda do Estado de S. Paulo solicita admissão á cotação official na bolsa de 8.000 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emittidas em virtude da lei 1.076, de 23 de agosto de 1907, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mesmo mez, presteis informações a respeito.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 1, de 10 de fevereiro proximo findo, interposto por Borstelmaen & Comp., agentes do vapor allemão *Paranaguá*, entrado nesse porto em 28 de janeiro do anno proximo passado, da decisão pela qual a alfandega desse Estado sujeitou o commandante do dito vapor ao pagamento da multa de direitos dobro, na importancia de 521\$600, pela falta de mercadorias notada na caixa n. 4.451, marca AM—BLC, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso e mandar que sejam responsabilizados, na forma do art. 100, § 6.º e 103, § 6.º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o administrador das capacidades e fiel do armazem, pelo extravio de que se trata.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 120—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio, n. 153, de 25 de novembro do anno proximo passado, interposto por B. Levy & Comp. do acto pelo qual a inspectorcia da alfandega desse Estado impoz aos recorrentes a multa de 1:000\$ pelo facto de haverem importado caixinhas de papelão proprias para perfumaria, com dizeres em lingua estrangeira, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de envoltorios que foram importados com os vidros de perfumarias a que eram destinados.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 56—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, approvou o acto de que destes conta em telegramma do dia anterior, pelo qual nomeastes José Pinto Dias de Souza para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 193—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 126 A, de 12 de setembro do anno proximo passado, interposto por Antonio Pinto Xavier, administrador do entreposto municipal de inflammaveis dessa capital, do acto pelo qual a inspectoría da alfandega desse Estado impoz ao recorrente a multa de 2.000\$ pelas irregularidades notadas naquelle entreposto, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao dito recurso.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 92.—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, proferido sobre o requerimento, transmitido com o vosso officio n. 21, de 15 de abril proximo findo, no qual o bacharel Francisco de Gouveia Nobrega, substituto do juiz federal na secção desse Estado, pede providencias no sentido de não continuar a descontar o imposto sobre vencimentos, sendo restituída a importância desse imposto o a do sello, já pagas, declaro-vos que ficas autorizado a restituir sómente a importância daquella imposto; dependendo, porém, a deste de ulterior deliberação.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 155—Afim de ser por essa delegacia entregue á interessada, depois de cobrado o respectivo sello, na importância de 2\$310, inclusa vos remetto a certidão requerida por D. Emilia Amelia da Costa Valle, na petição transmittida com o vosso officio n. 97, de 14 do mez findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 352—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 323, de 7 do corrente mez, no qual o Club de Regatas Tupyani, com sede em S. Vicente, nesse Estado, pede isenção de direitos para duas embarcações e pertences, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, indeferir o alludido requerimento.

N. 353—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu mandar devolver a essa delegacia, afim de facultar á parte a audiencia da commissão arbitral, o incluso recurso, a que se refere o vosso officio n. 193, de 13 de março ultimo, interposto pela Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado, mandando classificar como—borracha em obras não classificadas—para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pelo recorrente, pela nota de importação n. 2.091, do anno proximo findo, como «um jogo completo com borrachas para rodas trazeiras e deanteiras de automoveis» sujeito a direitos *ad valorem*, na razão de 5 %.

N. 351—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Tietê, na petição encaminhada com o vosso officio n. 293, de 25 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orga-

mentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao fornecimento de luz e energia electrica á referida cidade.

N. 355—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Barros, Hunger & Comp., na petição que acompanhou o officio dessa delegacia n. 351, de 19 do corrente mez, resolveu, por acto de 23, autorisar, pela alfandega de Santos, nos termos do art. 2º, VII, n. 18, da vigente lei orçamentaria da receita, o despacho, livre de direitos, para os materiais constantes da inclusa relação, destinados á fabrica de ferro esmaltado de propriedade dos requerentes nessa capital.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 166—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 131, de 23 de abril proximo findo, e no qual o Gremio Sportivo de Uruguayana pede isenção de direitos para um bote e seus pertences, resolveu, por despacho de 20 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despatchados

Dia 25 de maio de 1908

Antonio José Dias de Castro.—Restitua-se a quantia de 45\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições.»

Lopes & Motta.—Em face do parecer, annulla-se o lançamento feito.

Mathilde Bastos Tavares da Silva.—Restitua-se a quantia de 99\$32, levando-se a despesa á «Receita a annullar»

D. Esther de Freitas.—Idem de 99\$382, idem idem.

Esteves & Fernandes.—Transfira-se.

Maria Eugenia do Rego.—Idem.

Bernardino Esteves de Almeida.—Idem.

José Valentim da Rocha.—Idem.

Bernardino Esteves de Almeida.—Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Manoel José Cardoso Villapouca.—Pague o imposto em debito.

Antonio Nunes Ribeiro.—Transfira-se.

Maria Bonareus Glande.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Damazo Fraulo de Novais Machado e outro.—Transfira-se.

José Joaquim Fernandes.—Averbe-se a mudança.

Antonio Augusto de Mello.—Pague o imposto em debito.

Dr. Hedefonso B. Bulhões de Carvalho.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José de Oliveira Felipe.—Averbe-se a mudança.

Manoel Felipe da Gama.—Transfira-se. Joaquim Moreira Mesquita.—Satisfaza a exigencia.

Carlos Ernesto Gomes da Silveira Rosa.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Daniel Alves de Almeida.—Transfira-se. Francisco Sinval.—Pague o imposto em debito.

Manoel Carlos Pereira.—Transfira-se.

Regina Kopke.—Idem.

Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia.—Satisfaza a exigencia.

Afonso Rodrigues da Costa.—Transfira-se.

Ludovina de Castro Martins.—Idem.

Joaquim Pinto de Maranhães e outro.—Satisfaza a exigencia.

Ciudadenda Ribeiro.—Transfira-se.

Auto de infracção contra Ramon Justo Vieitas

Contra Ramon Justo Vieitas, estaleleiro á rua Luiz Gama n. 27, foi lavrado auto por ter exposto á venda 23 charutos sem sello. Alega o autuado, de modo pouco delicado e descortez, em que procura ridicularizar a acção fiscal, que os charutos eram para uso seu e que não ha lei que o obrigue a trazer na bocca, expondo a bonita etiqueta onde se acha collado.

Os charutos, diz o autuado, estavam em uma prateleira, porque não os podia trazer no bolso por andar em mangas de camisa.

O agente fiscal informa que a defesa do autuado deixa bem patente a maneira por que foi tratado no es abatecimento e que os charutos, como o autuado declara, estavam na forma do art. 113, § 1º, expostos á venda, accusando que não só deixa de ser acreditavel haver o autuado, admitindo fossem os charutos para seu uso, retirado a etiqueta e sello antes de iniciar o consumo, como tambem que em todas as casas de pasto onde se encontram charutos não sellados, as allegações são sempre as mesmas de ser para uso particular ou pertencer a mercadoría a freguez que della se esqueceu.

Estando prova la a infracção, julgo procedente o auto e imponho ao autuado Ramon Justo Vieitas a multa de 20 \$, minimo do art. 122, n. II, letra d do decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1903.—Intime-se.

Inspectoría de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 23 de maio de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 215—Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a Companhia Paulista de Seguros pede a substituição de cinco apolices arreadas do deposito em garantia das operações de seguros terrestres e maritimos por outras de igual valor.

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição:

N. 216—Requisitando diversas informações.

Aos sub-inspectores de seguros na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscrição:

Ns. 217 a 222—Recommendo a remessa, com a possível brevidade, de um exemplar, pelo menos, dos relatorios distribuidos pelas companhias de seguros, com sede nos respectivo Estados, sobre as operações effectuadas em 1907.

Outrosim recommendando que verifiquem e informem si foram satisfeitas as formalidades de que tratam o art. 147 e paragrafos 1º e 2º do mesmo art.

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 33—Requisitando o pagamento de 13\$500, de abril, a Fred. Figner.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente, foram promovidos, por merecimento, ao corpo de officiaes inferiores da armada:

A fiel do 1º classe, 1º sargento, o de 2ª classe, 2º sargento, Armando Carlos Martins;

A enfermeiro naval de 1ª classe, 1º sargento, o de 2ª classe, 2º sargento, Bernardino José da Silva Maia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1903

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.293 — Em resposta ao aviso que vos dignastes de me dirizir, a 6 do corrente, sob n. 50, tenho a honra de declarar-vos que approvo o acto do capitão do porto do Estado do Amazonas sobre o fornecimento pela Delegacia Fiscal daquelle Estado ao secretario da commissão de inspecção dos rios Javary, Purús e Juruá, Julio Rodrigues da Silva, de 3.200 em estampilhas de sello adhesivo, com a condição de prestar contas opportunamente.

N. 2.294 — Rogo vos digneis de expedir ordem telegraphica a Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, assim de que sejam despachadas, livres de direitos, 300 toneladas de carvão, adquiridas em Montevideo para o serviço do Arsenal do Ladarío.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.295 — Tendo resolvido mandar adoptar a loza nacional impermeavel para toldos dos navios, capas de artilharia e demais objectos de bordo, assim vos declaro, para os devidos effectos.

N. 2.296 — Tendo sido, por decreto n. 6.952, de 21 do corrente, transferida a 3ª secção desse deposito para o Arsenal de Marinha desta Capital, como dependencia da Directoria de Armamento, assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.293 — Tendo sido, por decreto n. 6.952, de 21 do corrente, transferida a 3ª secção da Directoria do Deposito Naval desta Capital para esta inspecção, como dependencia da Directoria de Armamento, assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.300 — Tendo resolvido mandar admitir, como interno gratuito, no Hospital de Marinha, o academico de medicina João Pinto de Oliveira, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.301 — Declaro-vos, para os devidos fins, e em resposta ao vosso officio n. 98, de 9 do corrente, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 208, de 21 deste mez, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente cirurgião Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior, para os effectos da reforma, o periodo de 30 de julho de 1901 a 10 de fevereiro de 1903, no total de um anno, seis mezes e dez dias, em que serviu como alumno pensionista do quadro no Hospital de Marinha desta Capital.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.302 — Tendo resolvido mandar desligar o vapor *Commandante Freitas* do serviço da Repartição da Carta Maritima e annexal-o a flotilha do Amazonas, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 2.303 — Tendo resolvido mandar desligar o vapor *Commandante Freitas* do serviço dessa repartição e annexal-o a flotilha do Amazonas, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1903

Guilherme Gonçalves Santos. — A vista da informação, não.

Dia 25

2º tenente Armando Emilio Zaluar. — Compareça a Directoria do Expediente.

Ambrósia Apollinaria dos Santos. — Nada tem a receber.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foi nomeado auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exército o 2º tenente Euclides Fleury de Souza Amorim.

Foram dispensados os amauenses da Repartição do Estado Maior do Exército 2º tenentes João Baptista dos Santos Dias, Manoel Luiz de Vargas Dantas e Manoel Barreto.

Foi exonerado, por abandono de emprego, o amauense da Intendencia Geral da Guerra Dr. Lindolpho Costa.

Expediente de 12 de maio de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, o processo de reversão de pensão de montepio em favor de Elisa Augusta Teixeira de Mello e Carmen Zaira Teixeira de Mello, filhas do ex-contribuinte João Rodrigues dos Santos Mello, (aviso n. 319).

Solicitando o pagamento de 402.019\$300 ao Lloyd Brasileiro (M. Buarque & Comp.), (aviso n. 320).

Ao chefe do Estado-Maior do Exército:

Concedendo 60 dias de licença ao alumno da Escola de Applicação de Cavallaria e Infantaria João Moraes de Niemeyer.

Nomeando ajudante de ordens do commandante da 7ª brigada de infantaria o 2º tenente José Bento Thomaz Gonçalves, em substituição do 2º tenente Ildefonso Escobar a quem se manda matricular na Escola de Artilharia e Engenharia.

Dia 11

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que seja distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 102.000\$, a conta do § 14º (aviso n. 321).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens para que sejam attendidas as requisições de passes e transporte de bagagem feitas pelo director da Fabrica de Polvora da Estrella com relação ás praças do destacamento ali existente.

— Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, declarando que ao aspirante a official Mario de Magalhães Cardoso Barata, alumno da dita escola, matriculado somente na 1ª cadeira do 2º anno do curso geral da extinta Escola Militar do Brazil e aos aspirantes e officiaes em identicas condições, cursando uma cadeira ou aula se permite frequentar as aulas do anno seguinte, não podendo, porém taes alumnos prestar exames das materias do anno immediato sem que previamente sejam approvados no exame do anno anterior.

Ao intendente geral da guerra:

Fixando, para o semestre actual, em 1\$872 o valor da forragem, supprimido o favello e substituida a alfafa pelo capim, e em \$334 o da ferragem para os animaes em serviço na guarnição do Rio Grande do Norte.

Mandando:

Entregar:

Ao Ministerio da Fazenda, por não serem mais necessarios ao da Guerra, o mirante e oito prolios existentes na fazenda nacional de Santa Cruz, cedidos por aquelle Ministerio por aviso de 27 de dezembro de 1905; e bem assim o edificio e fazenda de Pinheiro.

A' Direcção Geral de Engenharia os volumes contendo o archivo da commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte.

Fornecer diversos artigos a Intendencia do 4º districto militar e a Fabrica de Polvora Estrella.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Approvando a proposta que faz o director geral de saude, do major medico de 3ª classe Dr. Pedro Luiz de Alreu e Silva para exercer o cargo de encarregado do serviço sanitario na Escola de Guerra e do 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Sebastião Ivo Soares para servir na Capital Federal.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Virgilio Vieira Sampaio, por 30 dias, em prorrogação, podendo gozar a mesma licença no Estado de Alagoas;

Ao aspirante a official João da Costa Lima para no corrente anno se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia, de accordo com o regulamento de 1898.

Declarando que são transferidos para a Escola de Artilharia e Engenharia, de accordo com o disposto no art. 88 do regulamento das escolas do exercito, o 2º sargento Francisco Dornellas Gonçalves Frajardo e o soldado Irineu da Cunha Bastos, os quaes passarão a servir alli como auxiliares dos trabalhos de escripturação.

Mandando:

Averbar na fé de officio do 1º tenente Jeronymo da Costa Leite a circumstancia de haver o mesmo official commandado até 18 de outubro de 1893 uma das baterias do 3º regimento de artilharia em Paranaguá, como consta do attestado annexo aos papeis que se remettêm;

Declarar em ordem do dia que 6 de 19 de novembro de 1887 a 23 de novembro de 1892 a primeira praça do 2º tenente Victor de Andrade Costa, e de 6 de agosto de 1894 em diante a segunda praça;

Ficar sem effecto a baixa do soldado do 6º regimento de artilharia Rufino Rosa do Nascimento, sendo incluído no Asylo de Invalidos da Patria.

Permittindo ao 2º tenente João da Costa Mesquita vir a Capital Federal.

Transferindo do 29º batalhão de infantaria para o 30º da mesma arma, o 2º tenente João Armando Vieira de Lemos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro em 14 de março de 1903. — N. 7.

O Sr. Presidente da Republica manda por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegad fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, em solução a consulta que faz em telegramma de 2 de fevereiro ultimo, que os officiaes nomeados para servir nas prefeituras do territorio do Acre, antes da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, conservarão em virtude do disposto no art. 70 da citada lei, os vencimentos que tinham, os que a foram depois perceberão soldo, etapa e gratificações do posto e de função de commissão tecnica, quando exercerem o cargo de Prefeito, desempenharem commissão tecnico de nomeação do Governo Federal ou servirem em commissões do Ministerio das Relações Exteriores; e os que forem postos a disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para prestar serviços na Prefeitura do Acre só teem direito a soldo. Saude e fraternidade — *Hermes R. da Fonseca*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1903 — N. 745.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Tendo o 1º tenente do exercito Firmino Antonio Borba consultado ao commandante do 5º districto militar si as vagas do posto de capitão que se derem na arma de engenharia, por effecto da reorganização do exercito, serão preenchidas por promoção das 1ºs tenentes que aceitarem a transferencia ou pelos capitães legalmente habilitados, actuas, que para ella forem transferidos, declaro-vos, em solução a essa consulta, a qual foi pelo dito commando submittida a

vosse apreciação uo telegramma annexo ao vosso officio n. 924, de 4 do corrente, que, de accordo com o que opinais no citado officio, creada aquella arma em virtude da lei n. 1.860, de 4 de janeiro findo, as referidas vagas deverão para o futuro ser preenchidas pelos officiaes da arma, como aconteces nas outras.

Saude e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1908. N. 79.

Sr. commandante da Escola de Artilharia e Engenharia—Em solução ao vosso officio n. 1.435, de 23 de abril findo, em que consultaes quaes as gratificações que deverão ser tiradas aos docentes dessa escola na regencia de cadeiras e aulas pelo regulamento de 18 de abril de 1898 e bem assim quaes as que competem aos auxiliares do ensino theorico e aos instructores das secções praticas, vos declaro que os docentes encarregados dessa accumulção devem ter os vencimentos que lhes competem como professores dessa escola e que são, quanto aos vitalicios, os ordenados e gratificações que recebem o cujo direito se lhes a-segura, e, quanto aos comissionados, os vantagens militares estabelecidas nas tabellas em vigor: e mais, pela accumulção indicada, para todos elles sem distincção: a gratificação de funcção de 200\$, si forem militares e a de 116\$666. se forem civis.

Em relação aos coadjuvantes do ensino theorico e instructores do ensino pratico, compete-lhes, além dos seus soldos e vantagens militares, a gratificação de funcção de 120\$ mensaes, prevista na lei de 1906.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 19:212\$442 a Leandro Martins & Comp. (aviso n. 326).

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias, á conta do credito de que trata o decreto n. 6.916, de 9 de abril ultimo:

Em Pernambuco, de 1:952\$ para pagamento de soldo ao alferes Francisco Vidal Aranha Montenegro;

Na Bahia, de 3:253\$333 para pagamento ao capitão Francisco Pereira de Miranda;

No Rio Grande do Sul, de 2:277\$333 para pagamento ao tenente José Joaquim de Carvalho.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 2:222\$925, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 119\$550; a Bifano Rocha & Comp., 27\$; a Carvalho Costa & Comp., 452\$300; a Costa & Pereira, 124\$; a Gonçalves Castro & Comp., 341\$20; a Laport, Irmão & Comp., 230\$255; a Ribeiro Costa 15\$ e a Vidal, Baptista & Comp. 912\$900 (aviso n. 327);

De 17:704\$750, sendo: a Amaral Guimarães & Comp., 1:010\$; a Costa & Pereira, 5:550\$200; a Carlos Conteville, 95\$; a H. Garnier, 336\$500; a Luiz Macedo, 1:033\$; a M. Orosco & Comp., 3:000\$; a Theodor Willo & Comp., 4:600\$ e a Villas-Boas & Comp. 1:991\$050 (aviso n. 330);

De 333\$332 ao tenente-coronel Francisco Emilio Julien (aviso n. 331);

De 12:902\$556, sendo: 1:686\$240 a Costa & Pereira; 300\$ a F. Rodrigues Lyrio; 400\$ a Luiz Hermann & Comp.; 200\$ a Lacerda,

Seixal & Comp.; 1:674\$428 a Luiz Macedo; 8:358\$488 a Mendes & Comp. e 343\$500 a Navio, Ennes & Comp. (aviso n. 333);

De 10:528\$240, sendo: a A. Nunes de Sampaio 272\$; a Companhia Rio de Janeiro City Improvements 42\$120; a Domingos Joaquim do Silva & Comp. 941\$300; a David & Comp. 210\$900; a Francisco Leal & Comp. 5:400\$; a Hime & Comp; 6\$0\$; a J. Rainho & Comp. 766\$240; a Moreira Barboza 721\$500; a Navio, Ennes & Comp. 376\$230; a Oscar Taves & Comp. 660\$; a Portola, Carneiro & Comp. 462\$950 e a Rio de Janeiro Tramway Light and Power 15\$ (aviso n. 334).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados em consideração, papeis em que o capitão reformado João Paulo de Oliveira Carvalho pede que se lhe conceda a graduação do posto de major, alegando ter 32 annos, 4 mezes e 2 dias de serviço.

—Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, declarando que deverão ser considerados como validos, para os efeitos de matricula no dito estabelecimento, os exames de mecanica racional e chimica, inclusive metallurgia, prestado na Escola de Engenharia de Porto Alegre pelo alumno José Pio Borges de Castro e de mecanica racional prestado na dita escola pelos alumnos Armando Mossou Jacques, José Bentes Monteiro e Antenor Maciel Bué, todos aspirantes a official.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que deve ser considerado addido á repartição do Estado Maior, desde a data de sua apresentação na Capital Federal, o medico adjunto Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira;

Que nesta data se mandam matricular na Escola de Artilharia e Engenharia os 2^{os} tenentes Victalino Thomaz Alves e Antonio Freire de Vasconcellos e o alferes alumno Cyro Vidal, para proseguirem em seus estudos pelo regulamento de 1898.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão Bernardino Antonio do Amaral o que a seu respeito consta da parte dada em 17 de setembro de 1897 pelo commandante das forcas que operaram no interior do Estado da Bahia e publicada na ordem do dia da extincta repartição de Ajudante General n. 801, de 29 de novembro de 1897; e do 2^o tenente Marcelino Fagundes as alterações constantes dos papeis que se enviam, necessarias para completar os ditos assentamentos, sendo excluidos os elogios, na conformidade das disposições vigentes;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria os soldados Jeronymo Rosa, do 12^o regimento de cavallaria, e José Antonio da Silva, do 2^o batalhão de infantaria.

Nomeando o 2^o tenente Bartholdo Klinger, auxiliar da commissão encarregada da estrada estrategica para a colonia militar á foz do Iguaçu.

Dia 18

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que sejam despachadas livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, 1.000 barricas de cimento vindas no vapor allemão *Cap Frio*, destinadas á commissão construtora da Villa Militar em Sapopemba (aviso n. 336).

Dia 19

Ao Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o 2^o tenente José de Carvalho Lima pede ao Congresso Nacional que a antiguidade do seu posto seja considerada a contar de 17 de julho do 1894.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento no Thesouro Federal das seguintes quantias:

De 19:873\$181, ouro, a E. Lambert (aviso n. 337).

De 4:081\$090, sendo: a Borlido Maia & Comp., 451\$130; a Companhia União 90\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 432\$; a E. Lambert 525\$; a Francisco Leal & Comp., 14\$; a Gonçalves Castro & Comp., 1:935\$700; a Laport, Irmão & Comp., 160\$200; a Olympio Magalhães, 212\$; e a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ld., 75\$ (aviso n. 326).

De 326\$ ao jornal *O Seculo* (aviso n. 39).

De 100\$ a D. Ernestina Robinson Leitão (aviso n. 341).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que seja tirado do encanamento geral de cargo do Rio do Ouro um ramal para o hospital Central do exercito.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes, papeis em que o 1^o tenente honorario Bonifacio da Motta Martins pede que se lhe passe patente das honras do posto de capitão; e cópia dos decretos de 7 do corrente reformando o 2^o sargento Firmo Baptista Piraju e os cabos de esquadra Manoel Firmino de Araujo e Reduzindo Cacião Feijó.

—Ao director Geral de Saude:

Approvando o processo de fornecimentos, no actual semestre, ao hospital militar da Bahia, e a deliberação que tomou o Conselho Economico de adquirir administrativamente os artigos cujos preços propostos excedem do limite tolerada de 5%.

Concedendo licença para tratarem de negocios do seu interesse, aos internos do hospital Central do Exercito Lauro Raulino de Oliveira, por trez mezes, e Nozar Galvão por dous mezes.

Declarando que segundo communica o Ministerio das Relações Exteriores, foi archivado o instrumento de ratificação por parte do imperador da Austria e rei apostolico da Hungria, relativo á convenção de Genebra de 6 de julho de 1906, que tem por fim melhorar as condições dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, como consta da acta enviada por cópia, pelo Governo Suizo.

Nomeando interno do Hospital Central do Exercito o alumno da 5^a serie da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Fernando Cardidan.

—Ao intendente geral da guerra.

Declarando que nesta data se expede telegramma ao commandante do 3^o districto militar, autorizando-o a ceder, si não houver inconveniente, ao governador do Estado da Bahia, conforme pediu este, a parte do edificio do extincto arsenal de guerra do dito Estado que se acha desoccupado, para serem nella installados provisoriamente detentos da Penitenciaria daquelle Estado.

Fixando, para o semestre actual, em 2\$003 o valor da forragem para os animaes em serviço na guarnição de Corumbá, supprimido o farello e substituida a alfafa pelo capim.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença ao 2^o sargento Luiz Eugenio de Castro, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir fóra do mesmo asylo, na Capital Federal.

Mando averbar na fé do officio de 2^o tenente Alvaro Cesar da Cunha Lima as alterações que se mencionam.

Permittindo ao 2^o tenente Arthur do O^o de Almeida vir á Capital Federal.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 36º batalhão o 1º tenente João de Oliveira Freitas e os 2ºs tenentes Francisco Lemos e Felipe Antonio Xavier de Barros, este do 7º e aquelles do 23º; e para o 5º o 2º tenente do 23º Antonio Olympio de Sant'Anna.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1908 — N. 10.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Matto-Grosso, em solução ao seu telegramma de 14 do corrente e em confirmação ao que ora se lhe dirige, que os pharmaceuticos adjuntos do exercito, quando transferidos de umas para outras guarnições, perceberão ajuda de custo. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1908 — N. 789.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos, para que tenham conhecimento os commandantes de corpos do exercito e chefes de estabelecimentos militares, que os requerimentos pedindo expedição de ordem para que se passem attestados que comprovem as alterações occorridas com officiaes e praças do exercito e não consignadas, deverão ser acompanhadas da fé de officio ou certidão de assentamentos dos interessados, relativas ao anno a que se referirem essas alterações.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo providencias para que pelo ministerio a seu cargo, seja fornecido carvão para uso de lanchas, arsenaes, fabricas e outros estabelecimentos do Ministerio da Guerra, e se digne indicar onde e como deve ser recebido o mesmo combustivel pelas embarcações e carroças do mesmo Ministerio.

— Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, declarando que deverão ser attendidas as requisições que forem apresentadas pelo official encarregado de acompanhar as experiencias com o explosivo do Dr. Alvaro Alberto para auxilia-o nas ditas experiencias. — Expediu-se aviso no mesmo sentido ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra.

— Ao intendente geral da guerra, mandando por a disposição do official encarregado de acompanhar as experiencias com o explosivo do Dr. Alvaro Alberto dous canhões e a munição que for pedida pelo referido official, o qual, em pessoa, escolherá os canhões.

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1908

Joaquim Mariano, pedindo habilitar-se a percepção do soldo vitalicio de voluntario. — Indeferido, por não ter sido voluntario da patria.

José Maria de Argollo Nobre, pedindo ser adoptado no exercito o seu preparado «Pílulas Pamponet». — Indeferido, por não estar em revisão a tabella de medicamentos.

Mario de Magalhães Cardoso Barata, aspirante a official, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista da informação da Direcção Geral de Contabilidade.

Luiza Augusta Serra Pulcherio, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu fallecido filho Pulcherio Serra, 2º tenente.

— Deferido, devendo provar em que qualidade se apresenta. A Contabilidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 25 de maio de 1908

Ao Ministerio da Fazenda:
Foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 208\$ a Laport, Irmão & Comp., fornecimentos á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.005).

De 404\$ a Antonio José Dias de Castro, aluguel do predio para escriptorio e deposito de districto, da mesma, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.006).

De 473\$725 a diversos, fornecimentos á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 494, aviso n. 2.007).

De 28\$ a Alberto de Almeida & Comp., idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.008).

De 30\$630 a Fontes Garcia & Comp., idem á mesma, em fevereiro ultimo (aviso numero 2.009).

De 1:990\$ a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 718, aviso n. 2.010).

De 338\$865 idem, idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 498 T/S, aviso n. 2.011).

De 476\$840 idem, idem á mesma, em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 499, aviso n. 2.012).

De 159\$460 idem, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio numero 502, aviso n. 2.013).

De 39\$196 idem, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 503 T/S, aviso n. 2.014).

De 1:404\$ idem, idem á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 507, aviso n. 2.015).

De 4:300\$ a João Ramos & Comp., registros de incendio para a mesma, em março ultimo, aviso n. 2.016).

De 3:603\$520 a diversos, fornecimentos á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 510 T/S, aviso n. 2.017).

De 338\$085 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em março ultimo (requisitado por officio n. 511, aviso n. 2.018).

De 6:013\$ a João José Pereira Guimarães, idem á Directoria dos Correios, em abril ultimo (aviso n. 2.019).

De 10:400\$ a Pantalão de Luca, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 2.020).

De 5:695\$960 a diversos, idem á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 513, aviso n. 2.021).

De 785\$500 idem, idem á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 514, aviso n. 2.022).

De 160\$ a Eugenio Bayard, idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.023).

De 447\$551 a diversos, idem á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 516, aviso n. 2.024).

Foram remetidos a planta e termo do compra ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil com José Benicio de Andrade Azevedo, pela quantia de 1:900\$, de uma facha de terreno sito no Meyer (aviso n. 2.025).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do mez corrente, foi concedida a Manoel Pinto Gaspar, portuguez, gravador e residente nesta capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 21 de setembro do anno proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção

de «Um aparelho, a que denominou Trompa Oceanica, destinado a accumular e captar a energia».

— Por outras de 25 do corrente:

Foram concedidos ao porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos João Coursel 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi demittido Francisco Barbosa de Andrade do cargo de 3º official da Administração dos Correios da Bahia.

Expediente de 23 de maio de 1908

Foi approvada a indicação feita pelo director geral dos Telegraphos, do Sr. Frederico Carlos Hoche, para acompanhar como ajudante de botanico, os trabalhos da comissão construtora da linha telegraphica de Matto Grosso a Santo Antonio da Madeira.

— Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso de 28 de abril ultimo, pedindo a cessão de um compartimento do Pavilhão dos Correios e Telegraphos, em construção, afim de nelle exhibir, na proxima Exposição Nacional, trabalhos relativos aos tres principaes serviços a cargo da Repartição da Carta Maritima, ter sido escolhido na cupola do pavilhão referido um compartimento que, devidamente preparado por conta desse ministerio, servirá para a collocação e manejo dos signaes luminosos e semaphoricos, que a Repartição da Carta Maritima pretende estabelecer para a indicação convencional do tempo.

Dia 25

Communicou-se ao director geral dos Correios ter sido negado provimento aos recursos interpostos por Zacarias Alves de Mello, Irineu M. Franco, João Pimenta de Ulhoa e Juvencio Homem da Silveira, considerados responsaveis pelo extravio de réis 810\$000 em sellos do registrado 1.079.

— Em resposta ao officio n. 97/3, de 30 de março ultimo, do director geral dos Correios, sobre a abertura do credito supplementar de 12:102\$800 á verba 3ª—Correios—do artigo 34 da lei n. 1.017, de 30 de dezembro de 1906, destinado á gratificação adicional aos carteiros, communicou-se ao mesmo director que os interessados deverão requerer afim de serem os respectivos debitos relacionados.

— Autorizou-se o director geral dos Correios a supprimir o logar de ajudante na agencia de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, e a crear identico logar na agencia de Rezende, no mesmo Estado.

— Declarou-se ao director geral dos Correios, em solução ao seu officio de 4 do corrente, que as repartições postaes estão incluídas no numero das estações de arrecadação a que se referem os arts. 195 e 205 do regulamento anexo ao decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Requerimento despachado

Emprezas de Terras e Colonização e Industrial do Norte e Oeste do Brazil, pedindo certidão. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 25 do corrente, foi promovido ao cargo de engenheiro ajudante da Comissão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro o conductor da mesma comissão Joaquim Carlos de Pinho Magalhães, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 25 de maio de 1903

Ao engenheiro-chefe da Comissão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro declarou-se que, sendo os arrendatários da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco obrigados a adquirir os materiais que ficaram pertencendo ao Governo após o resgate da referida estrada, não convem lançar mão dos alludidos materiais para empregal-os na Estrada de Ferro do Timbó a Propriá.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em solução ao seu officio n. 10, de 21 do corrente mez, ter sido approvada a proposta que apresentou da tarifa para o transporte de passageiros e bagagens para Mattosinhos, a partir de S. João d'El-Rey ou vice-versa.

Requerimento despachado

Engenheiro Franklim do Amaral Theberge, conductor de 2ª classe da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para contar o tempo em que serviu no exercito. — Aguarde oportunidade.

TRIBUNAL DE CONTAS**Ordens de pagamentos**

Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.867, de 14 do corrente, pagamento de 1:000\$ a Themistocles Freitas, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a Inspectoria Geral de Illuminação;

N. 1.833, de 12 do corrente, idem de 120\$ a Companhia Marcenaria Brasileira, de fornecimentos a Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 1.847, de 14 do corrente, pagamento de 1:250\$100, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 1.863, da mesma data, idem de 2:500\$ a diversos, de fornecimentos ao mesmo Observatorio, em abril ultimo;

N. 1.426, de 2 de abril, idem de 65\$, a diversos, idem a Directoria do Jardim Botânico, em janeiro ultimo;

N. 1.910, de 18 do corrente, idem de 33:426\$800 a The Amazon Steam Navigation Company Limited, da subvenção relativa as viagens realizadas nas linhas de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em Fevereiro ultimo;

N. 1472, de 7 de abril, idem de 252\$000, a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro em proveito da Exposição Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 1.763, de 6 de março, adiantamento de 23:500\$000 ao Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, chefe da Comissão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, para despesas com os trabalhos de escriptorio, nesta Capital, relativos ao prolongamento da E. de F. de Sobral a Therezina e do ramal de Amarração;

N. 1.856, de 14 do corrente, credito de 155\$000 a Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de diarias que competem ao engenheiro da Repartição Federal de Fiscalisação das Estradas de Ferro, naquella Estado, em abril ultimo;

N. 1.854, da mesma data, idem de 575\$000 a Delegacia Fiscal, no Paraná, idem, idem, neste Estado, no mesmo mez;

N. 1.963, de 22 do corrente para pagamento de 96\$000, da fêria relativa á composi-

ção e impressão, em abril ultimo, de um boletim, deste Ministerio, destinado a maior divulgação de assumptos industriaes e outros negocios que corram pelo Ministerio:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.926, de 13 de abril, pagamento de 11\$500 a Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagens concedidas por conta deste Ministerio;

N. 2.445, de 15 do corrente, idem de 500\$ ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, de gratificação, por substituição, em abril ultimo;

N. 2.518, de 20 do corrente, idem de 10:000\$ ao Dr. Alberto Vieira Pereira da Cunha, presidente da Associação Protectora dos Cegos «Dezeseite de Setembro», da subvenção votada á mesma Associação;

N. 2.434, de 14 do corrente, idem de 1:000\$ ao Deputado por S. Paulo, Alberto Sarmiento, de ajuda de custo;

N. 2.464, de 16 do corrente, idem de 2:113\$520, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional;

N. 2.499, de 19 do corrente, idem de 15:03\$771, a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo;

N. 1.976, de 14 de abril, idem de 22\$200 á Imprensa Nacional, das colleções de leis e decisões de 1902 e 1903 fornecidas ao Gabinete do Consultor Geral da Republica, em fevereiro ultimo;

N. 1.968, da mesma data, idem de 200\$ á Guilherme Martins dos Reis, do aluguel da casa acupada pelo juiz Federal na secção do Rio de Janeiro, em março ultimo;

N. 1.966, de 14 de abril, idem de 30\$ á J. R. Camões & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado;

N. 2.359, de 8 do corrente, idem de 1:142\$100, de 3 assignaturas do *Jornal do Commercio*, no corrente anno, e de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 2.571, de 23 do corrente, idem de 14:499\$155 á Heitor de Mello, de obras executadas no Quartel General da Força Policial, em abril ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 152, de 12 do corrente, pagamento de 387\$520 á Vieira & Martins, de fornecimentos os archivos da Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 159, de 18 do corrente, idem de 122\$ á Vidal, Baptista & Comp., de trabalhos de asseio e conservação executados na referida Secretaria;

N. 153, de 12 do corrente, idem de 529\$ á Mendes & Comp., de fornecimento para as cocheiras da mesma secretaria, em abril ultimo.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 482, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 210\$ a Manoel Pereira de fornecimentos áquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 461, da mesma repartição, na mesma data idem de 3:6\$ a M. S. Lino, idem, idem em março ultimo;

N. 205, da Caixa de Conversão, de 15 de maio, idem de 60\$ a Manoel Lanchlam, Machado & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 312, (cópia), de 9 do corrente, pagamento de 5:516\$834 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 317, de 11 do corrente, adiantamento de 10:000\$ ao Dr. Alvaro Alberto da Silva, para continuação das experiencias em explosivo de sua invenção offerecida ao Governo;

N. 276, de 31 de abril, idem de 35:000\$ ao tenente-coronel do corpo de engenheiros, Augusto Maria Sisson, chefe da Comissão encarregada da construção da Fabrica de Polvora sem fumaça, para pagamento de férias de operarios.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Côrte de Appellação****EDITAES**

Fôço publico que o julgamento das appellações commerciaes n. 584, appellante Dr. Alfredo Machado Guimarães, syndico da fallencia de Guimarães Coelho & Comp., appellada D. Anna Maria da Cunha Guimarães n. 701, appellante Joaquim Lopes da Conceição, inventariante do espolio de D. Marianna de S. Moneda, appelladas DD. Theziza de Jesus Guimarães e Francisca Jesus de Guimarães, terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 28 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 25 de maio de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Em additamento ao edital da Côrte de Appellação, publicado no *Diario Official* do dia 23 do corrente, fôço publico que serão também julgados no dia 27 do corrente pelas Camaras Reunidas os seguintes feitos: Embargos de nullidade n. 190, embargante Dr. Antonio José de Lima Castello Branco, embargado Dr. Raul de Moraes Veiga n. 3.146, embargante a Fazenda Municipal embargados Gomes & Mender.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 25 de maio de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 25 de maio de 1903

Presidencia do Sr. desembargador *Ajônso de Miranda*—Secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Enéas Galvão, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 344—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; paciente, Felipe Jorge Elias.—Concederam a ordem para o paciente ser apresentado na primeira sessão, com informações do Dr. chefe de policia, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima.

N. 345—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Luiz Antonio da Cunha.—Concederam a ordem para que o paciente seja apresentado na primeira sessão, informando o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

Recursos crimes

N. 191—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, José Rodrigues Penna; recorrida, a justiça.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente; sendo impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 196—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Joaquim Simões da Silva Freitas.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 198—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Cres-

cencio Borges de Menezes. — Negaram provimento, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 156 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; supplicante, Joaquim Antonio da Silva; supplicados, Gaspar Teixeira Rabello & Comp., syndicos da fallencia de Martins Ferreira da Costa. — Julgaram procedente carta e, tomando conhecimento de *meritis*, deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, mande entregar ao agravante a quantia sequestrada; contra o voto do Sr. desembargador Gama e Souza, que julgava procedente sómente para ser tomado por termo o agravo. Impedido, o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 164 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; supplicantes, Dr. Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho e sua mulher; supplicado, Pedro de Oliveira Santos. — Julgaram improcedente a carta, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 171 — Relator, Sr. desembargador Montenegro; supplicante, a Empresa de Construções Civis; supplicado, Pedro de Oliveira Santos. — Julgaram improcedente a carta, unanimemente; sendo impedido o Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 172 — Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; supplicante, D. Esther Mór José Corrêa Caima; supplicado, Pedro de Oliveira Santos. — Julgaram improcedente a carta, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 174 — Relator, Sr. desembargador Enéas Galvão; supplicante, João Pinto Tavares; supplicado, o juiz. — Julgaram procedente a carta para que o Dr. juiz *a quo* mande tomar por termo o agravo, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.195 — Relator, Sr. desembargador Montenegro; agravante, Bazilio José Pinto de Abreu; agravado, Antonio Ferreira Pinto da Silva. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.202 — Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, João da Costa; agravado, Florentino de Paula, inventariante e testamenteiro do espólio de José Ferreira de Andrade. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, reciba a appellação em ambos os effeitos, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Enéas Galvão. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o acórdão.

N. 1.203 — Relator, Sr. desembargador Montenegro; agravantes, Luckhaus & Comp.; agravados, Francisco de Menezes & Comp. — Deram provimento para que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, processe a concordata, de accordo com as disposições do art. 24 da lei 859, de 1902, unanimemente.

N. 1.220 — Relator, Sr. o desembargador Tavares Bastos; agravante, D. Bernardina de Souza Ribeiro Brandão; agravado, Eulalio Teixeira de Souza, syndico definitivo da fallencia de A. J. Freitas Pinto e Pinto Miranda. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, classifique a agravante credora da massa pelos alugueis da casa até a entrega das chaves, contra o voto do Sr. desembargador relator, que reformava a decisão agravada sómente quanto aos alugueis vencidos até a publicação do decreto n. 4.855, de 1903. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o acórdão.

N. 1.224 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante Adriano Vieira de

Barros; agravado, Augusto Guilherme da Silva Pinto. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.229 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º agravante, coronel Benedicto da Rocha Veiga; 2º agravante, John B. Orr; agravados, os syndicos definitivos da fallencia de M. G. Pereira Lima. — Negaram provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima, que davam provimento ao agravo do 1º agravante, quanto á materia de compensação.

N. 1.252 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, major Jacintho Paes da Costa; agravado, Francisco Ribeiro Ermida. — Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, destitua o actual liquidante, nomeando para esse cargo o agravante, unanimemente.

N. 1.230 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravado, Severo Miguez Gonçalez; agravados, os syndicos da fallencia de M. L. Brazão. — Não tomaram conhecimento por não ser caso de agravo, unanimemente.

N. 1.243 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Antonio Rodrigues; agravado, o juiz. — Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, processe a manutenção, de accordo com o art. 202, § 2º, do decreto 5.561, de 1905, unanimemente.

N. 1.251 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Antonio Joaquim Bordallo Velho; agravado, o juiz. — Tomando conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador relator, negaram provimento ao mesmo agravo, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.256 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Joaquim José Alves; agravada, D. Maria de Rezende Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.262 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, Raul Baptista de Castro; agravado, o juiz. — Não tomaram conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.271 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, D. Rita Massow, inventariante do espólio de seu casal por fallecimento de seu marido; agravados, Dr. Hilario Massow e outro. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, conceda o embargo requerido pela agravante, contra o voto do Sr. desembargador relator, que negava provimento ao agravo. Designado Sr. desembargador Montenegro para redigir o acórdão. Impedido Sr. desembargador Gama e Souza.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 1.300 e 1.319 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 1.303 e 1.311 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.305 e 1.307 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.308 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 1.313 e 1.301 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 1.212, 1.246 e 1.273 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 1.217 e 1.265 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.221 e 1.235 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 1.233 e 1.258 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.242, 1.297 e 1.219 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.317, 1.321 e 1.322.

Recursos crimes

Ns. 190 e 200.

CONTINUAM EM MESA

Carta testemunhável

N. 147.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 25 de maio de 1903

Arresto

Arrestantes, Santos Magalhães & Comp.; arrestados, Bernardo & Piedade. — Deiro a cóta retro.

Crime

Autora, a justiça; réo, Pedro Lopes (artigo 303 do Código Penal). — Intime-se a testemunha indicada na promoção retro. Inquerito em que é autora a justiça. — Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Paulino de tal (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Mario Telles (artigo 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Garcez (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, João Jeronymo (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Daniel Alves (artigo 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Gandara Lemos (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, José Maria da Silva (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Vicente de Carvalho (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, José Ramon Alvorado (art. 306 do Código Penal). — Intime-se a testemunha indicada.

Autora, a justiça; réo, José Francisco Sodré (art. 303 do Código Penal). — Proceda-se ao interrogatorio do réo.

Réo, Franco Chetta; autora, a justiça (Art. 313 do Código Penal). — Na forma da promoção.

Réo, José Guilherme; autor, a justiça (Art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Réos, Miguel Schrago e João de Almeida; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção.

Réo, João Manoel Soares; autora a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção.

Réo, Affonso Pinto Carneiro; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Réo, José Maria da Silva; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Réo, José Guilherme; autora, a justiça (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Réo, João Manoel Soares; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Réo, Bernardino Claro de Oliveira; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Réos, João Monteiro, Mario Alves e Alvaro Alves; autora a justiça. (Art. 303 do Código Penal). — o Dr. promotor adjunto.

Réo, José Ramon Alvarado; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. Promotor adjunto.

Réo, Carlos de Souza; autora, a justiça. (Art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Réo, Pedro Lopes, autora, a justiça.—Ao Dr. Promotor.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Antonio Gomes da Silva Junior, estabelecido sob firma individual, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 37, com commercio de louças, porcellanas, vidros, crystaes e mais artigos desse ramo de negocio, na forma abaixo:

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do negociante Antonio Gomes da Silva Junior, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo declarada a fallencia do referido negociante Antonio Gomes da Silva Junior, estabelecido sob firma individual, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 37, com o commercio de louças, porcellanas, vidros, crystaes e mais artigos desse ramo de negocio, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 do corrente mez de maio. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando o mesmo intimado a comparecer em juizo, afim de ser interrogado. E, para constar, se passaram o presente edital o mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Forte Real, escrevão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. João de Macedo Costa ao Dr. José da Fonseca Costa, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. João de Macedo Costa e executado o Dr. José da Fonseca Costa, nos quaes lhe foi dirigida, por parte do exequente, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial—O Dr. João de Macedo Costa, no executivo hypothecario que move ao Dr. José da Fonseca Costa, estando avaliados os bens penhorados, requer a V. Ex. a affixação e publicação dos editaes de praça para venda e arrematação dos bens na forma e com o prazo legal. Pede deferimento. Rio, 28 de abril de 1903.—O advogado, Emilio M. Nina Ribeiro. (Estava legalmente sellada.) Despacho. Sim. Rio, 30 de abril de 1903.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, no Fórum desta Capital á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados ao Dr. José da Fonseca Costa no executivo que lhe move o Dr. João de Macedo Costa, os quaes constam da avaliação junta dos autos e são os seguintes: Uma avenida á rua de S. Christovão n. 53 (em constru-

ção, tendo nove casinhas assobradadas divididas em trez grupos, sendo o primeiro grupo ao lado direito da entrada com duas casinhas de porta e janella cada uma, tendo de frente 13^m,79 e de fundos 6^m,79; sua formação é de pedra, cal e tijolo, dividida cada uma em duas salas, dous quartos e cozinha, tudo assoalhado e forrado. O segundo grupo, tambem do lado direito da entrada, com cinco casinhas de porta e janella cada uma, tendo de frente 30^m,50 e de fundos 12 metros sua formação é de pedra, cal e tijolo, dividida cada uma em duas salas, dous quartos, cosinha, tudo assoalhado e forrado. O terceiro grupo, do lado esquerdo da entrada, com duas casinhas de porta e janella e mesanino cada uma, tendo de frente 20^m,45 e de fundos 6^m,80; sua formação é de pedra, cal e tijolo, dividida cada uma em duas salas, dous quartos, área, cozinha e um comodo para privada. Esta avenida está edificada em um terreno que tem de frente em uma parte 18^m,52 por 16^m,65 de largura, na outra parte 30^m,50 de comprimento por 24^m,80 de largura, dando entrada para esta avenida um terreno que tem 3^m,30 de largura por 19^m,70; uma outra avenida nos fundos do terreno acima descripto com seis casinhas de porta e janella cada uma, tendo de frente 22^m,10 e de fundos 8^m,25; sua formação é sobre paredes de frontal de tijolo, dividida cada uma em sala, quarto e cozinha. Esta avenida está edificada em um terreno que tem de frente 24^m,80 e de fundos 92^m,20, tendo mais neste terreno tanque dividido em seis divisões, caixa de agua, privada e uma horticultura. Um predio em construção á rua de S. Christovão n. 55, tendo de frente 6^m,10 e de fundos 9^m,73, edificado em um terreno que tem de frente 6^m,10 e de fundos 13^m,30, cujo predio tem tres paredes construidas e a cobertura apenas com o madeiramento. Um outro predio terreo á mesma rua de S. Christovão n. 57, tendo de frente 5^m,70 e de fundos 19^m,55; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, tudo assoalhado e forrado; ao lado um pateo nos fundos do terreno do predio n. 55. Um outro predio terreo, á mesma rua de S. Christovão n. 59, tendo de frente 4^m,15 e de fundos 27^m,15; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e janella de frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos, despensa e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 4^m,15 de fundos 38^m,10; este predio precisa de grandes reparos. Um outro predio terreo á mesma rua de São Christovão n. 61, tendo de frente 4^m,28 e de fundos 27^m,15; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos, área despensa e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 4^m,33 e de fundos 38^m,10; este predio precisa de grandes reparos. Aos quaes deram os avaliadores o valor de 22:000\$ a primeira avenida e o respectivo terreno; 14:000\$ a segunda avenida e o respectivo terreno; ao primeiro predio 2:000\$, ao segundo 6:000\$, ao terceiro 4:000\$ e ao quarto predio o valor de 4:000\$; total, 52:000\$; preço por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, a qual será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de maio de 1903. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevão interino, o subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de A. Schwarzenberger & Comp., para sciencia e verem possar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de A. Schwarzenberger & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos estes autos. Hei por homologada, para que surta os seus devidos e legais effeitos, a classificação de creditos de fls. 47, com a seguinte alteração: incluem-se nella como credores chirographarios a reclamante de fls. 139 pela quantia de 155\$600 e o de fls. 147 pela quantia de 1:839\$920 e como privilegiado o de fls. 143 pela de 213\$330, de accordo com os pareceres de fls. 152 e 154. Deiro a reclamação de fls. 145, o indefiro a de fls. 149, attenta a impugnação de fls. 152 e 154; proceda-se ao pagamento observada a graduação dos creditos; pagas as custas pela massa. Rio, 25 de maio de 1903.—Torquato Baptista de Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores de A. Shwarzemberger & Comp. para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta que julgou a classificação de seus creditos, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 1903. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevão interino, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo á rua Coronel Pedro Alves n. 11, penhorado ao espolto de José Batallan de Moraes e de sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move José Monteiro Ferreira

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 de junho proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Um predio terreo em bom estado de conservação, construido de paredes de tijolo dobrado, coberto de telhas e assoalhado, com porta e duas janellas de frente e de cantaria, medindo 4^m,65 por 34^m,25. Acha-se deividido em duas salas, dous quartos e corredor, medindo estas divisões 4^m,65 por 15^m,55, tendo mais um puxado dividido em saleta, despensa e cozinha, que medem 6^m,90 por 2^m,95, e um quintal com pequeno telheiro coberto de telhas e latrina, medindo 11^m,80 por 4^m,65. Está avaliado em 6:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850

(dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, predio de sobrado e sótão á rua General Severiano n. 16, uma pedreira com frente para a praia da Saudade, um velho de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, penhora do ao espólio de José Joaquim Brandão dos Santos em autos de executivo hypothecario que lhe move David Buccelli

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 23 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lango offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: um predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 4m,55 e de fundo 12m,50, sua formação, sobre pilares e paredes de frontal de tijolo, com duas janellas de frente, duas de um lado e duas portas, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 13 metros e de fundo 60m,80. todo fechado, tendo na frente uma porta; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 5:000\$. Um predio de sobrado e sótão á rua General Severiano n. 16, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 8m,60 e de fundo 40m,80, sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas na frente do pavimento terreo, do lado cinco janellas e duas portas; no sobrado, na frente, cinco portas com sacadas e grade de ferro com corrimão, do lado sete janellas, no sótão duas janellas para o telhado da frente e duas para o do fundo, do lado tres janellas, todas com portadas de cantaria; dividido o pavimento terreo em duas salas, sendo uma dividida em biombo, sete quartos, varanda, corredor; quarto com banheiro, privada e cozinha; o sobrado em tres salas, divididas em biombos, corredor, sete quartos e duas saletas; o sótão em cinco quartos. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundo 88m,10, em terreno plano continuando em morro até confrontar com terreno do mesmo executado (no qual tem uma pedreira), dividido em 15 taboleiros, tem mais no mesmo terreno dous tanques de lavagem, caixa de agua e uma meia agua com tres quartos de porta e janella cada um; o predio acima descripto precisa de reparos e limpeza e por isso está avaliado em 30:000\$. Uma pedreira com frente para a praia da Saudade, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, confrontando por um lado com terrenos da pedreira de propriedade do conde de Santa Marinha e pelo outro com terrenos dos padres da Congregação das Missões e pelo fundo com terrenos do executado; está avaliado em 10:000\$. Um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, tendo de frente 6m,80 e de fundo 33m,20 sua formação, pedra cal e tijolo, com portão e porta na frente do pavi-

mento terreo, tres janellas de peitoril no primeiro andar, duas e uma porta com sacada, grade de ferro e corrimão no segundo andar, sendo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em armazem, área com tanque, quarto no fundo, dous quartos, sendo um com banheiro, cozinha; o primeiro andar em duas salas, dous quartos, saleta, cozinha e terraço no fundo; o segundo andar em tres salas, corredor, terraço, privada e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 6m,80 e de fundo 40m,20; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 39:000\$. Importa a presente avaliação em 75:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lango offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da primeira Vara Civil do Districto Federal em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o regulamento n. 5.561, de 19 de junho de 1905, art. 23 e seus paragraphos, fica aberto o concurso para provimento do cargo de escrivão do juizo de direito da Segunda Vara Commercial deste Districto Federal, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário capitão Antonio Lopes Domingues, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da affixação deste. Os concurrentes ao referido officio devem instruir os seus requerimentos com exame de sufficiencia para o cargo, portuguez, arithmetica, folha corrida, certidão de idade provando ser maior de 21 annos e attestado medico de saude, sendo dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados e os serventuários de officios de igual natureza e da folha corrida os que exercerem funções publicas por nomeação effectiva. Por isso convido a todos que quizerem concorrer ao dito officio a se habilitarem dentro do dito prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 1903. Eu, Humberto Machado Dias escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. — Virgilio de Sá Pereira. — O escrivão, Vicente de Paula Bastos. Certidão: Certifico e dou fé que affixe no logar do costume o presente edital pondo em concurso a serventia do officio de escrivão do juizo da Segunda Vara Commercial deste Districto Federal. Rio, 25 de maio de 1903. — O official do juizo, Christovão Magalhães de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

RECTIFICAÇÃO

No edital do praça publicado no dia 22 do corrente, onde se lê: E. Manachini, leia-se — V. Manachini.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réus ausentes Manoel Moreira de Souza e Chrispiniano Moreira da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do citação, com o prazo de 20 dias, virem, que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida a denuncia contra Manoel Moreira de Souza e Chrispiniano Moreira da Silva, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em virtude de não serem encontrados nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama-os para comparecerem neste juizo, no dia 17 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandou publicar o presente e outro de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Campo Grande, 22 de maio de 1903. — E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

MARANHÃO, 24 de maio — Tenho honra communicar V. Ex. que seguindo hoje Europa passo administração Estado 2º vice-governador Dr. Arthur Quadros Collares Moreira. Apresento V. Ex. affectuosas saudações. — *Benedicto Leite*, governador.

MARANHÃO, 24 de maio — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data o na qualidade 2º vice-governador assumi o governo deste Estado por haver seguido para a Europa o respectivo governador Exmo. Sr. Dr. Benedicto Pereira Leite por se achar ausente o 1º vice-governador aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta consideração — Cordaes saudações. — *Arthur Quadros Collares Moreira*.

VICTORIA, 24 de maio — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que acabo de tomar posse do cargo de presidente deste Estado. Cumpro o dever de assegurar a V. Ex. que será o meu maior empenho manter a mais perfeita e cordial solidariedade com o futuro governo de V. Ex. a quem saúdo respeitosamente. — *Jeronymo Monteiro*.

VICTORIA, 24 de maio — Temos subida honra communicar V. Ex. acham-se empossados altos cargos presidente, vice-presidentes Estado Exmos. Srs. Drs. Jeronymo Monteiro, Cerqueira Lima, coronel Joaquim Lyrio, Dr. Coelho dos Santos. — Saudações, — Mesa Congresso. — *Augusto Calmon*, presidente. — Dr. *Olympio Lyrio*, 1º secretario. — *Virgilio Silva*, 2º secretario.

VICTORIA, 24 — Passando hoje ao presidente eleito do Estado Exm. Sr. Dr. Jeronymo de Souza Monteiro o cargo que durante quatro annos desempenhei, cumpre-me agradecer a V. Ex. o auxilio que prestou á minha administração durante esse periodo. Respeitosas saudações. — *Henrique da Silva*.

LAGES, 24 — Tenho o prazer de participar a V. Ex. que foi por mim inaugurada oficialmente a uzina definitiva da *Light and Power* em Ribeirão das Lages, para produção de

energia hydro-electrica levando esse facto ao conhecimento de V. Ex. congratulo-mo pelos resultados praticos que advirão dahi prosperidade e desenvolvimento das industrias nacionaes, cordaes saudações. — Dr. Alfredo Bacher, presidente do Estado do Rio Janeiro.

LAGES, 24—Temos a subida honra de comunicar a V. Ex. que o Exm. Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro acaba de inaugurar oficialmente em presença de inumeras pessoas gradas a usina hydro-electrica que a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power* construiu em Ribeirão das Lages, sendo posta em movimento tres das suas turbinas já installadas accionando geradores electricos de 4.000 kilowatts cada um. — Alfredo Maria Alexandr. — Mackenzie, representantes.

S. PAULO, 24—Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que em presença do presidente e secretarios de Estado, ministro chileno e de mais altas autoridades e crescido numero socios inauguramos hoje Cantareira segunda linha de tiro desta milicia. Saudações. — Coronel José Piedade, commandante superior da guarda nacional.

Exposição Nacional de 1908

— O Dr. Aatnio Olyntho, presidente do directorio executivo, recebeu os seguintes telegrammas:

MANAOS, 23—Sciente adiamento 14 de julho abertura Exposição. Agradeço gentileza communicação fidalgo acolhimento representantes Estado. Cordiaes saudações. — Afonso Carvalho.

UBERABA, 25—Hontem recebi e embarquei estação Jaguarã 12 volumes Araxá. Hoje seguem alguns Uberaba. Até 10 de junho estarão despachados todos os productos desta zona. Saudações. — Theophilo de Azevedo, delegado da Exposição Nacional.

BELLO HORIZONTE, 25—Peço mandar com urgencia cartazes para attender muitos pedidos. — Gustavo Penna, delegado em Minas da Exposição Nacional.

SANTOS, 25—Amanhã estarei ahi. Cordiaes saudações. — Euclydes Moura, commissario Exposição.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Oriana*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ihuanchaco*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay, e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Titian*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditos com porte duplo até ás 10.

Pelo *Grecian Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rio Formoso*, para Santos, Cananéa, Iguape, Laguna, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Melpomene*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Guajard*, para Bahia, Macaé, Recife, Macaé e Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para o Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Chili*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditos com porte duplo até ás 11 da manhã e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo

impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde e para o exterior até ás 2.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.171	552	1.723
Entraram.....	25	14	39
Sahiram.....	17	21	38
Falleceram.....	9	6	15
Existem.....	1.170	539	1.709

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 690 consultantes, para os quaes se aviaram 765 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes.

— No dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.157	536	1.693
Entraram.....	33	11	44
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram.....	10	10	20
Existem.....	1.164	528	1.692

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 421 consultantes, para os quaes se aviaram 437 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dentes e 3 obturações.

— No dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.164	528	1.692
Entraram.....	15	7	22
Sahiram.....	17	8	25
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.157	524	1.681

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 505 consultantes, para os quaes se aviaram 559 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de maio de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.0	19.6	14.0	83	3.3	WNW	0.9	CK KN	
4 h. m.....	760.2	19.6	14.0	83	1.1	WNW	0.9	CK KN N	
7 h. m.....	761.0	18.9	13.7	84	0.0	Calmo	0.5	C CK	
10 h. n.....	761.7	21.0	13.5	73	4.5	NNW	0.6	CK K KN	
1 h. t.....	760.5	23.2	13.1	62	4.0	SSE	0.5	CK K KN	
4 h. t.....	760.7	21.2	13.4	72	8.3	SSW	0.6	CK K KN	
7 h. t.....	762.3	21.2	13.4	72	0.0	—	0.9	CK K KN	
10 h. t.....	763.4	19.2	14.6	88	0.0	—	1.0	N	
Médias.....	761.35	20.49	13.71	77.1	2.7		0.6		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 T, 24.0; minima, ás 6 hs. 3/4 M, 18.3.—Evaporação em 24 horas 2.4.—Ozone, ás 7 hs. m. 3; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida: ás 7 hs. da noite, chuviscos.—Total em 24 horas, choviscos.—Horas de insolação ás 7 hs. 45 m.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 24 de maio de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	°					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	763.60	17.8	14.08	93.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	763.16	17.8	14.08	98.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	763.16	17.8	14.08	93.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	763.18	17.2	14.30	98.0	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	763.23	17.5	13.98	94.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	763.83	17.6	13.77	92.0	WNW	2	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	—
	7....	764.01	17.8	13.65	90.0	W	2	—	—	10	—	—	—	—	—
	8....	764.61	17.8	13.65	90.0	WSW	3	—	—	10	—	—	—	—	—
	9....	764.18	18.5	13.81	87.1	SW	2	—	—	10	—	—	—	—	—
	10....	765.23	19.2	13.83	83.1	WNW	2	—	—	10	—	—	—	—	—
	11....	765.17	20.0	13.64	78.7	N	2	—	—	10	—	—	—	—	—
	12....	764.72	20.6	13.77	76.0	NE	3	—	—	9	—	—	1.75	35.40	—
	13....	764.12	20.9	13.25	72.3	E	2	—	—	8	—	—	—	—	—
	14....	763.95	20.9	13.74	75.0	NW	1	—	—	9	—	—	—	—	—
	15....	763.96	20.5	13.81	77.0	W	2	—	—	9	—	—	—	—	—
	16....	763.68	21.2	13.56	72.6	W	3	—	—	2	—	—	—	—	—
	17....	764.08	21.0	13.88	69.6	Calma	0	—	—	2	—	—	—	—	—
	18....	764.25	20.0	13.19	76.0	Calma	0	—	—	1	—	—	—	—	—
	19....	764.37	19.5	12.83	76.5	Calma	0	—	—	4	—	—	—	—	—
	20....	764.50	19.0	13.20	81.0	ESE	5	—	—	9	—	—	—	—	—
	21....	764.62	19.8	13.83	87.4	Calma	0	—	—	10	—	—	—	—	2.42
	22....	764.63	18.7	13.99	87.2	Calma	0	—	—	3	—	—	—	—	—
	23....	764.62	18.3	13.78	88.0	Calma	0	—	—	9	21.4	21.5	16.7	—	—
	24....	764.75	19.6	12.56	84.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 4 hs. 25 m. p. e a minima ás 4 hs. 40 m. a.

Chuvicou de 8 hs. p. ás 8 hs. 35 m. p.

ERRATA—A tensão do vapor, ás 17 hs., do resumo meteorologico do dia 22 do corrente foi 13 m/m 64 e não como sahi publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 23 de maio de 1908— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	770.00	13.0	9.85	13.75
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	760.58	20.8	11.97	19.45
Parnahyba.....	—	—	—	27.25	Paranaguá.....	770.69	15.9	12.86	16.55
Fortaleza.....	764.19	28.8	20.02	26.45	Curityba.....	772.41	11.1	8.68	10.55
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	770.95	6.5	6.92	10.60
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas(x).....	771.90	9.0	?	12.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	770.25	15.5	10.43	14.10
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes(x).....	771.30	12.0	6.77	8.10
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	771.55	9.6	7.78	12.25
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	767.79	11.0	8.93	11.50
Ilhéos.....	768.08	23.0	18.17	24.35	Bagé.....	771.52	10.7	7.55	11.55
Cuyabá.....	772.25	22.2	15.67	24.20	Rio Grande.....	768.33	10.0	8.56	13.95
Uberaba.....	767.69	18.0	12.32	19.45	Cordoba(x).....	769.50	9.0	6.29	12.50
Victoria.....	768.49	21.5	15.62	21.50	Rosario(x).....	772.10	7.0	7.49	8.50
Barbacena.....	768.86	13.2	9.51	19.40	Mendoza(x).....	769.60	4.0	6.10	10.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	771.50	9.0	5.20	9.65
Campinas.....	768.86	14.8	9.54	15.43	Montevideo.....	769.00	9.0	6.08	10.30
Capital (Rio).....	770.13	18.4	14.92	19.10					

Em Paranaguá choven das 8 hs. p. ás 9 hs. p. de hontem e garçou na madrugada e na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Corrientes com 8.10 e Curityba com 10.55.

Probabilidades na Capital até amanha ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.— NORONHA SANTOS, adjunto.

MARCAS REGISTRADAS

N. 738

Certifico que a marca pertencente a Guimarães & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 755, foi depositada nesta Junta em 9 do corrente com a folha «A Republica do Paraná» em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de maio de 1908.—Honorio de Campos, official maior.

(Estavam selladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 4\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 5596

Alex Kalkmann & C., estabelecidos com commercio de importação e exportação á rua General Camara n. 68, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo de fundo branco onde se vê a figura do sol, lendo-se na parte superior deste as palavras «Marca Sol» e inferiormente as iniciais «A. K. & C. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vcos incandescentes para gaz, podendo variar em cores e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilisava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de abril de 1908. Por procuração de Alex Kalkmann & C., P. Fuhrmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 24 do abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.596, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no pr. meiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de maio de 1908.....	5.738 143 461
Idem do dia 25 :	
Em papel.. 122:640\$686	
Em ouro.... 73:852\$366	196:493\$052
	5.934:636\$513
Em igual periodo de 1907	7.066:732\$381

RECEBATORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de maio de 1908

Interior.....	10.381\$120
Consumo :	
Fumo.....	7:856\$500
Bebidas.....	1:852\$000
Phosphoros....	12:600\$900
Calçado.....	1:765\$000
Perfumarias...	108\$000
E. pharmaceuticas.....	924\$000
Vinagre.....	724\$800
Conservas.....	50\$000
Chapéos.....	840\$000
Tecidos.....	22:802\$000
Registro.....	530\$000
	50:052\$300
Extraordinaria.....	3:455\$318
Depositos.....	48\$000

Renda com applicação especial..... 3134925

Total..... 69:250\$063

Renda dos dias 1 a 23 de maio de 1908..... 1.219:053\$572

1.238:304\$235

Em igual periodo de 1907.... 1.405:286\$958

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908.—Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 31 do corrente, em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará aberta na secretaria da mesma escola, a inscripção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos á inscripção para esse concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1908, approved pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1908.—O amanuense da escola, Jayme Aragão Gesteira.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 5 de junho pro-

ximo vindouro, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, e, a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim, que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 21 de maio de 1908.—Pelo secretario, o official, Damazo de Proença Gomes.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director faço publico que, até o dia 26 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas propostas na secretaria desta escola para o fornecimento, para o resto do exercicio de 1908, dos artigos abaixo que, fazendo parte dos 3º e 5º grupos do edital de concorrência aberta em 11 de janeiro findo, deixaram de ser fornecidos pelas firmas: Lemos Torres & Comp. que até esta data não assignou o respectivo contracto e Gomes Porto & Mello que, não obstante ter-o feito, deixou de satisfazer o fornecimento dos artigos pedidos.

Colchões, travesseiros e lençóis.

Meias de algodão, camisas de algodão alveado para dia e dormir.

Toalhas de algodão para rosto.

Toalhas de damasco para mesa de cinco taboas.

Lenços de chita.

Guardanapos de damasco e calças de brim branco.

As propostas deverão vir fechadas e lacradas, escriptas com clareza e com os preços por extenso, sem emendas nem rasuras, sendo aberta no dia e hora acima referidos em presença dos Srs. concorrentes a quem serão dadas todas as informações a respeito nesta secretaria.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—O escripturario, Rodolpho Casemiro do Couto.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verão processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude:

Luiz Cravo, multado em 125\$, por infracção do § 1º letra A do art. 87 do mesmo regulamento, e relativa ao predio n. 53 da rua do Jardim Botânico:

Pela 4ª delegacia de saúde:

Banco do Commercio, procurador do proprietário do predio n. 142 da rua Sete de Setembro; representado por Joaquim José da Silva Fernandes Couto, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.205, relativa ao predio referido, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Pela 6ª delegacia de saúde:

José de Avila Raposo, multado em 200\$, por ter alugado, sem ter comunicado a mesma delegacia, diversos commodos da estalagem da rua Senador Euzébio n. 332, infringindo o art. 88 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de Adriano Candido Fernandes á rua do Catete n. 72, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Virosca estomacal—E' um producto de regular qualidade que apresenta os caracteres de licor commun, contendo 37,69 % de alcool em volume. E' aromatizado e contém os principios de casca de laranja amargas e do cravo da India.— A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da directoria geral de Saude Publica, 26 de maio de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, durante oito dias, a partir de hoje, estará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para o concurso para provimento de nove vagas de auxiliares academicos do serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

O concurso, que constará de prova escripta e pratica oral, versará sobre epidemiologia e prophylaxia da febre amarella e do impaludismo e legislação sanitaria.

Os candidatos deverão dirigir requerimentos de inscrição ao Sr. Dr. director geral, juntando documentos que proveem terem prestado, pelo menos, exame de toda a segunda serie do curso medico.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia e hora infra indicados no referido predio afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Estrada de Santa Cruz n. 117 (Realengo), dia 27 do corrente, ao meio-dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de maio de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERRENOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por esta directoria se faz publico que, a contar de 30 dias desta data, se receberão, no dia 10 de junho do corrente anno; até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, da-

tadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 300\$, feito na thesouraria geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria, para garantia da assignatura do termo de aforamento, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 8 dias contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço do fôro das ditas terras, servindo de base o da avaliação dos mesmos; de 231\$; havendo, além das condições que costumam regular o contracto de emphyteuse, mais as de obligar-se o foreiro dos mesmos terrenos, que são em parte alagadiços e parte constituídos pela Lagôa, a aterral-os dentro do prazo de 15 mezes, e a começar esse aterro no prazo de 30 dias, contados ambos da data do respectivo termo; não podendo a concessão do mesmo aforamento ser transferida, de modo algum, a quem quer que seja: individuos, firmas, companhias, empresas, etc.; sendo, pela inobservancia dessas obrigações, imposta immediatamente a pena de annullação do aforamento dos terrenos; não se admitindo, seja qual for o pretexto, reclamação alguma pelo aterro e quaesquer outras bemfeitorias então nelles existentes.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26, e mais terrenos nos fundos dos mesmos da lagôa Rodrigo de Freitas, mede de frente, á rua do Jardim Botânico, 308 metros, mais ou menos; de comprimento da frente aos fundos, pelo lado direito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo de 20° SE., conforme o respectivo processo, 310 metros, e, pelo esquerdo 192 metros, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu predio de n. 55, da referida rua, mais 110 metros pelos fundos desse terreno e dos dos predios da mesma rua de ns. 57, 57 A, 59 e 61, mais 25 metros, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50 metros pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total, em linha quebrada, de 377 metros, conforme se acha indicado a lapis na carta cadastral incluída no processo, e que pôde ser vista pelos pretendentes.

Em tempo opportuno, quando aterrado o terreno e levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada, os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagôa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de maio de 1908. — O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Recebedoria do Rio de Janeiro**PENNAS D'ÁGUA**

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do cor-

rente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; da 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 19.683 a 19.686, emitidos em 1841 e do juro annual de 5 % papel (antigo 6 % papel passado a 5 %, convertido em 4 %, ouro, e hoje 5 %, papel, porém ainda não reconvertido) do n. 707, emitido em 1832; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de maio 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro de 1\$, da 6ª estampa; de 2\$, das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 200\$, da 10ª estampa e das de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 29 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro**INTIMAÇÃO**

Manoel da Silva

De ordem do Sr. Dr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, intimo, pelo presente edital, á Manoel da Silva para recolher aos cofres desta Repartição a quantia de 502\$500, correspondes a multa de 50 % do valor official das joias apprehendidas em seu poder pelos Srs. Horacio Machado, Antonio Miranda de Oliveira e Francisco Medalha, a bordo do vapor allemão *Halle*, entrado em 14 do corrente, cuja apprehensão foi julgada procedente por despacho de 23 do corrente.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco Junior.

INTIMAÇÃO

Manoel da Silva Jorge

De ordem do Sr. Dr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, intimo, pelo presente edital, á Manoel da Silva Jorge para recolher aos cofres desta repartição a quantia de 636\$, corresponde á multa de 50 % do valor official das joias apprehendidas em seu poder, pelos Srs. Luiz da Gama Berquó, guarda-mór e Domingas Fortunato da Silva, sargento dos guardas, a bordo do vapor inglez *Danube* entrado neste porto em 30 de março ultimo, cuja apprehensão foi julgada procedente, por despacho do Sr. Dr. inspector, de hoje datado.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco Junior.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por

sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 9 — AGC: 1 barrica n. 2, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Thespis*, descarregada em 24 de agosto de 1907, consignada a Amaral Guimarães & Comp.

Costa Pereira & Comp.: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, vapor e consignada a Costa Pereira & Comp.

CFC: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Titian*, descarregada em 23 de outubro de 1907, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

MO: 1 barril, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Sem marca: 1 dito idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

SC—R—FCC: 1 caixa n. 20, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Calderon*, descarregada em 7 de outubro de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

CPC: 1 dita n. 3.088, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

FG: 2 ditas ns. 3.150 e 3.151, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

SS: 2 fardos ns. 7 e 8, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Santos Silva & Comp.

PEM: 5 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

J. Cirne: 2 caixas ns. 1 e 2, procedentes de Londres, pelo vapor nacional *Miranda*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas á ordem.

WT—IMP—MC: 2 caixas ns. 1 e 2, procedentes de Londres, pelo vapor inglez *Lusquehanna*, descarregadas em 21 de outubro de 1907, consignadas a *The Wolvoley Foot Motor and Co.*

OK — 7.957: 34 barris ns. 1 a 34, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

GR ou AW: 67 saccos sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

GS: 2 gigos ns. 6.470/3 e 6.470/4, procedentes de Glasgow, pelo vapor inglez *Rossetti*, descarregados em 26 de outubro de 1907, consignados ao Lloyd Brasileiro.

CPC: 1 caixa n. 3.288, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

AC—WH: 53 ditas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

SS—Ceará: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao Lloyd Brasileiro.

SS—Pará: 1 dita n. 7, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

Terceira secção, 7 de maio de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Inoco*.

EDITAL DE PRAÇA

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem de Consu no, nos dias 23 e 30 de maio e 2 de junho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres do direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

PCC: 1 caixa n. 17.694, contendo galão de algodão, pesando 67 kilos; vinda de Ham-

burgo no vapor *Cap. Rico*, descarregada em 26 de outubro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 3

Lote n. 2

Marques Velloso: 1 barril de quinto vazio.

ERF: 1 dito, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

Bernardo Santos: 1 dito desarmado, pesando seis kilos.

DJSC: 2 ditos desarmados, pesando 16 kilos.

STC: 1 barril de quinto vazio.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

CSN: 1 dito, idem.

Bernardo Santos: 1 dito, idem. Ao todo

10 barris vazios vindos do Havre e Bremen

nos vapores *Corsica*, *Cordilleras* e *Coblenz*,

descarregados em 30 e 31 de julho de 1907.

Lote n. 3

EME: 2 caixas ns. 25/6, contendo catalogos

e cartazes annuncios, pesando liquido 118 ki-

los; vindas de Nova York no vapor *Byron*,

descarregadas em 25 e 26 de julho de 1907.

Lote n. 4

Colombo: 1 caixa n. 58.865, contendo

obras de celluloido não classificadas (palitos),

pesando bruto 37 kilos, vinda de Nova-York

no vapor *Byron*, descarregada em 26 de ju-

lho de 1907.

Lote n. 5

Murray Campos: 1 caixa n. 58.904, con-

tendo diversas amostras, pesando bruto tre-

kilos, vinda de Nova-York no vapor *Byron*,

descarregada em 31 de julho de 1907.

Lote n. 6

PBC—8: 1 barrica n. 2.030, contendo obras

não classificadas de louça n. 1, branca, pe-

sando liquido 300 kilos.

Idem: 1 barrica n. 2.031, contendo obras

não classificadas de louça n. 1, branca, pe-

sando liquido 300 kilos, vinda de Bremen no

vapor *Aachen*, descarregada em 4 de maio

de 1907.

Lote n. 7

PBC—8: 1 barrica n. 2.032, contendo

obras não classificadas de louça n. 1, branca,

pesando liquido 225 kilos.

Idem: 1 barrica n. 2.033, contendo obras

não classificadas de louça n. 1, branca, pe-

sando liquido 300 kilos, vinda de Bremen no

vapor *Aachen*, descarregadas em 1 e 10 de

maio de 1907.

Lote n. 8

PBC—8: 1 barrica n. 2.034, contendo

obras não classificadas de louça n. 1, branca,

pesando liquido 300 kilos.

Idem: 1 barrica n. 2.035, contendo

obras não classificadas de louça n. 3, pe-

sando liquido 160 kilos; vindas de Bremen

no vapor *Aachen*, descarregadas em 1 e 4 de

maio de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

Lote n. 9

GS&C: 1 caixa n. 16.552, contendo 38

kilos de aparelhos de cobre, prateados e

dourados.

34 kilos de obras não classificadas, para

serviço de mesa de vidro n. 1, de côr.

21 kilos de obras de vidro n. 2, branco,

para serviço de mesa; vinda de Hamburgo

no vapor *Prinz Sigismundo*, descarregados

em 16 de setembro de 1906.

Lote n. 10

ARRL: 1 caixa n. 11, contendo 630

grammas de entremeios de morim de algo-

dão bordados; vinda de Bordeaux no vapor

Cordillere, descarregada em 27 de maio de

1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 15

Lote n. 11

B&N: 6 caixas ns. 3/5 e 7/9, contendo carne em conserva, pesando 258 kilos; vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 16 de setembro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NAS CAPATAZIAS

Lote n. 12

Sem marca: sem numero, 1 barril de de-

cimo, vazio.

BMC (em um triangulo): sem numero, 1

barril vazio.

PTC: sem numero, 1 dito idem, idem.

O: sem numero 1 dito idem, idem.

KNC: 1 dito n. 176, idem.

Bragança: sem numero, 1 dito idem.

LI: 1 dito n. 193, idem.

VWC: 1 lata n. 823, vazia, de ferro bati-

do pintado, pesando oito kilos. Ao todo oito

volumes vazios; vindos de diversas proce-

dencias, vapores e descargas.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Apprehensão

Lote n. 13

R (em um losango): 1 fardo n. 7.579, con-

tendo 43.650 grammas de algodão em pasta.

35.600 grammas de fitas de seda.

14.850 grammas de tecido de seda pura.

4.900 grammas de gravatas de seda; vin-

das no vapor *Nile*, descarregadas em 24 de

março de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonio de Carvalho Aralho*.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, se recebem em 30 do corrente, ao meio dia, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para construcção de duas casas para officiaes na fortaleza de S. João e dous pombaes militares, sendo um na mesma fortaleza e outro na Escola de Artilharia e Engenharia, obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

1.ª

As obras a serem executadas consistem na construcção de duas casas e dous pombaes militares: — aquellas na fortaleza de S. João e destinadas á residencia de officiaes, e estas — um na mesma fortaleza e o outro na Escola de Artilharia e Engenharia, trabalhos estes constantes dos projectos e das exposições dos orçamentos que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concurrencia, que poderão tambem examinar o terreno.

2.ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma seliada, e não deverão ter emendas

sem razuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo do haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

3.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os das dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de 10 dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5.ª

Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as cláusulas do contracto, como sobre os materiais a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Gabinete da Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903. — *Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 2 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1.ª

A Estrada de Ferro de que trata este edital será construida de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na forma do mesmo edital.

2.ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabeas de preço e constarão de:

- roçado e destocamento;
- terraplenagem necessaria á construção da Estrada de Ferro e de suas dependencias;
- obras de arte;
- edificios;
- fornecimento e assentamento do material fixo;

f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;

g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;

h) construção e fornecimento das dependencias da Estrada de Ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4.ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente segundo a respectiva medição por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importância de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 11.ª.

7.ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de 6 mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.ª.

8.ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10.ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11.ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50.000\$, para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidos dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12.ª

A rescisão do contracto terá logar da pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1º, si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado;
- 2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;
- 3º, si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;
- 4º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;
- 5º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13.ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além

disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14.ª

As propostas deverão indicar :

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada ;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de novembro de 1903.

15.ª

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11.ª, ficará pertencendo á União si o proponente aceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16.ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11.ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal ou nos titulos indicados na condição 6.ª.

17.ª

A concorrência versará sobre :

- a) o preço da construção ;
- b) o prazo da conclusão das obras ;
- c) a idoneidade do proponente.

18.ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17.ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19.ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20.ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluída, comprehendida a parte actualmente em trafego ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1908. — J. F. Parreiras Horta. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1.ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 31 de maio proximo, para preenchimento de vagas de praticante de 2.ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar recentemente vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção ; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes : desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderã de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será admitido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização ; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1908. — O ajudante do administrador, Luiz M. de Cerqueira Braga. (

NOTA

A inscripção de candidatos, a que se refere o edital supra, achase prorogada até 5 de junho proximo vindouro, devendo o concurso ter logar a 7 do mesmo mez. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York....	—	3-3/32
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:012\$000
Ditas idem idem de 1:000\$......	1:023\$000

Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:014\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:019\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	230\$500
Dita idem idem, nem.....	290\$000
Ditas idem, idem de 1906, nom.	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, nom.....	400\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$, nom.	808\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Ditas do Banco do Brazil, integ.	142\$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/ 40 %.....	78\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debts da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1.ª série.....	217\$000

Vendas por alvord

34 apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	280\$500
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE MAIO DE 1903

Assucar branco crystal de Pernambuco, 530 a 550 réis por kilo.

Dito mascavo idem idem, 360 réis por kilo.

Dito idem idem de Sergipe, 345 réis por kilo.

Dito Demerara novo de Campos, 500 réis por kilo.

Café, 6\$900 por arroba.

Algodão em rama, 1.ª sorte, de Pernambuco, 12\$200 por 10 kilos.

Dito idem idem, medianas idem 12\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros T. e M. União Commercial dos Varejistas

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 26 DE MARÇO DE 1908

Presidencia do Sr. Dr. Oscar Varady

A' 1 1/2 hora da tarde, reunidos na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 20, sobrado, 29 Srs. accionistas, representando 1.476 acções com direito a 252 votos, o presidente da directoria, o Exm. Sr. visconde de S. João da Madeira, abre a sessão.

Pedindo a palavra, o Sr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque indica para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Dr. Oscar Varady.

Posta a votos pelo Sr. presidente, esta indicação foi approvada unanimemente, pelo que assume a presidencia o referido Sr. Dr. Oscar Varady, que convida para secretarios os Srs. Ignacio Martins da Silva Pinto e Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho, que tomam seus logares na mesa.

Em seguida o Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembleia geral pelo Sr. secretario, a qual é approvada sem discussão.

Diz o Sr. presidente que vae tambem mandar ler o relatório da directoria referente ás operações sociaes durante o anno de 1907, e o Sr. José Pereira Pinheiro, usando da palavra, pede dispensa dessa leitura, porquanto, além de ter sido o relatório publi-

cado no *Jornal do Commercio*, achava-se impresso e distribuido pelos Srs. accionistas, o que, depois de consultada a assembleia, foi a leitura dispensada.

Então o Sr. presidente convidou um dos membros do conselho fiscal a proceder á leitura do seu parecer, o que é feito pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho, e é o mesmo concebido nos seguintes termos:

«Srs. accionistas. — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas, abaixo assignado, de conformidade com o que determina o art. 32 dos estatutos da companhia, se reuniu no escriptorio da mesma, á rua Primeiro de Março n. 29, sobrado, para proceder ao exame geral das contas e actos da directoria durante o anno de 1907; e, como é de seu dever, verificou devida e minuciosamente todos os documentos que lhe foram presentes, relativos á escripturação, balanço e relatório da directoria, resultando des-a verificação a certeza do conselho quanto á exactidão das contas e da respectiva escripturação dos livros, que é feita com toda a perfeição e clareza, estando tudo de accordo com os documentos annexos ao relatório.

Pelo relatório da directoria, os Srs. accionistas terão o meio de verificar e conhecer que o estado da nossa companhia é bastante lisonjeiro e prospero, pois a renda do anno de 1907 mostra um aumento de cerca de 40 contos, que infelizmente não pôde elevar os lucros, que foram diminutos, devido tão somente á natureza das operações da companhia, porquanto, no decurso do anno de 1907 teve a companhia de desembolsar cerca de 250 contos de réis pelas responsabilidades que assumira nos seus contractos de seguros terrestres e maritimos.

Dispensando o conselho de repetir aqui as diversas cifras de receita e despesa da companhia, por ter a directoria feito em seu relatório circunstanciada demonstração das operações de 1907.

Em conclusão, o conselho fiscal é de parecer e propõe:

1.º, que sejam approvadas todas as contas apresentadas pela directoria;

2.º, que se a lançado em acta um voto de distincto louvor aos membros da directoria pelos bons e fructiferos esforços empregados a bem dos interesses da companhia;

3.º, finalmente, que seja tambem inserido em acta um voto de agradecimento aos funcionarios da companhia pela actividade e devotamento com que se houveram no desempenho dos seus deveres. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1908. — Francisco de Assis Carvalho. — José de Almeida Junior. — Bernardino José da Cruz.»

Submettidas á discussão o relatório e parecer do conselho fiscal, ninguém pede a palavra e postas a votos as conclusões do parecer do conselho fiscal são ellas approvadas unanimemente, abstenho-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

Declara o Sr. presidente que vai passar á 2.ª parte da ordem dos trabalhos, que é a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para 1908, e por isso pede aos Srs. accionistas que se preparem com suas cedulas e convidam para escripturadores os Srs. José Pinto da Silva Guimarães e José Pereira Pinheiro.

Procedendo-se á eleição e feita a chamada pelo livro de presença, foram recebidas 21 cedulas representando 237 votos, cuja apuração deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

José de Almeida Junior, 227 votos; Francisco de Assis Carvalho, 227 votos; Bernardino José da Cruz, 227 votos e Antonio Calvante de Albuquerque, 30 votos.

Para supplentes:

João Ribeiro Fernandes Coelho, 237 votos; Antonio Dias Garcia, 237 votos e Domingos Alves Bibiano, 237 votos.

O Sr. presidente proclama os eleitos em voz alta, empessando-os, desde logo, nos respectivos cargos.

O Sr. Francisco de Assis Carvalho propõe um voto de agradecimento e louvor ao Sr. presidente pelo modo correcto que dispensou á direcção dos trabalhos da presente sessão de assembleia geral, sendo este voto extensivo aos seus collegas de mesa, cuja proposta é approvada unanimemente.

O Sr. presidente agradece em seu nome e nos de seus collegas o voto que acaba de ser approvado; e, nada mais havendo a tratar-se, encerra a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

— Oscar Varady, presidente. — Ignacio Martins da Silva Pinto, 1.º secretario. — Luis Antonio Rodrigues de Carvalho, 2.º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.359 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Um novo systema de construcção de tubos de cimento armado e dosapparelhos destinados a facilitar a construcção dos mesmos». Invenção da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, domiciliada em S. Paulo

A parte metallica dos tubos é composta de ferros T, collocados no sentido longitudinal, mais ou menos distantes uns dos outros, conforme a resistencia precisa. Esses ferros T são furados equidistantemente, sendo a distancia desses furos tambem variavel segundo a resistencia.

Os ferros T são collocados na machina representada no desenho n. 1, que é uma prensa destinada a curvar os ferros T em uma extremidade.

Na outra extremidade os ferros T estão apoiados em uma guia inclinada X Y.

Collocam-se os ferros T sobre um tambor de ferro fundido, representado no desenho n. 2, na mesma ordem em que sahem da prensa, e pelos orificios do ferro T enrolam-se um arame de grossura e natureza convenientes.

Devido a terem sido vergados os ferros T, apoiados á guia inclinada X Y, os furos se apresentam em ordem certa para que o arame descreva uma helice. O arame passa pelos rolos esticadores F e uma manivella faz mover o cylindro de ferro fundido, que gira em volta do eixo A B.

Os rolos esticadores F movem-se sobre um eixo S, do modo que o enrolamento do arame é continuo.

Terminado o enrolamento, baixa-se o suporte da extremidade do eixo A B e retira-se a carcassa com toda facilidade.

Cada carcassa tem um rebaixo em uma das pontas para poder-se unir uma ás outras, introduzindo-se a parte com rebaixo de uma na sem rebaixo da outra.

As carcassas são ligadas entre si simplesmente com arame.

Na parte interna dos tubos convem, para augmentar a sua estanqueidade, collocar-se chapas metallocas.

Quando o diametro dos tubos é do tamanho tal, que necessita a junção de diversas chapas, estas devem ser curvas nas extremidades do apparelho que representa o desenho n. 3.

Esse apparelho é um laminador com tres rolos, sendo dois inferiores, movidos por uma serie de engrenagens e o superior com gradação para vergar as chapas do diametro preciso.

Em um dos rolos inferiores reserva-se uma fenda longitudinal, a qual mostra a secção onde se introduz a extremidade da chapa, e, movendo-se a manivella E, essa extremidade fica curva.

A junção das chapas curvas faz-se com solda apropriada.

Quando a pressão do liquido no tubo é grande, convem fazer-se uma ranhura na chapa com a roldana X, de modo a permitir a dilatação do metal.

Para facilitar a collocação do cimento nos conductores, usamos umas formas de madeira especiaes, representadas no desenho n. 4.

Essas formas são feitas em duas partes, a superior e a inferior, sendo cada uma dellas munida de dobradiças, afim de poder-se fechar-as.

Collocam-se longarinas de madeira no terreno em que vai ser construido o conductor.

A forma interna do conductor é dada pela forma de madeira e a externa por tubos moveis, que se apoiam sobre ferros perfilados e que se collocam á medida que sobe o nivel do cimento que se socca.

Essas formas são collocadas umas junto das outras, o que permite fazer-se um serviço continuo.

Quando o cimento está sufficientemente secco, retira-se a forma, que serve para continuar o serviço mais adiante.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, a forma especial das carcassas metallocas com ferro T, perfuradas e arame em helice;

2.º, o emprego das machinas de vergar os ferros T;

3.º, o emprego do cylindro de ferro fundido para a construcção das carcassas metallocas;

4.º, o emprego dos laminadores para vergar as extremidades das chapas metallocas;

5.º, o emprego das formas de madeira de abrir e fechar.

Devido ao conjunto de machinas acima, consegue-se fazer um serviço rapido, economico e exacto.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1908 — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.360 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Uma machina destruidora de formigas, denominada Chuchus». Invenção de Athanase Chuchus, domiciliado na Bahia

Minha invenção tem por objecto uma machina destruidora de formigas, representada no desenho annexo, em que a fig. A é uma vista em perspectiva da dita machina armada e prompta a funcionar. A fig. B mostra a mesma machina desmontada (menos o ventilador). Nesta ultima figura se acham representados em separado: a tampa 20 da retorta; a retorta 13; o brazeiro 2 com tampa corredia de um lado m e articulada por dobradiças do outro n; os canos conductores que se fixam á retorta por uma extremidade e recebem pela outra o cano flexivel 18 terminado por um cano conico 17 destinado a ser introduzido, pela ponta, no orificio do formigueiro 25, é uma ferramenta servindo pelo lado c para remover o brazeiro e, pelo lado d, para operar a tampa da retorta.

A machina consiste em um ventilador aperfeçoado de pás duplas, accionado por manivella em um volante dentado que evoluciona tres engrenagens dando impulso violento e continuo, de que resulta um sopro extraordinariamente intenso.

No começo do canal conductor da ventilação l acha-se um umbigo com um pequeno

orificio 10, que serve para activar o fogo do brazeiro-2.

A retorta 13 é fixada no seu recebedor 9 por dous parafusos de orelhas EE. Allí se collocam as pastilhas, destinadas á destruição das formigas, que ficam assim hermeticamente fechadas e na passagem do vigoroso sopro do ventilador, de maneira que, farrmando a retorta corpo independente do brazeiro, pôde-se se renovar o combustível deste, á vontade, sem perigo de intoxicação, aproveitando-se todo o fumo e vapor mortíferos produzido pela combustão do formicida collocado na retorta; podendo também ser renovado o formicida sem tocar no brazeiro.

Embora o ventilador seja de extraordinaria força, as combinações das engrenagens são de tal forma, que a manobra é excessivamente suave, podendo uma criança trabalhar sem fadiga.

Toda a machina é construída de ferro com toda a segurança; pesa approximadamente 26 kilos, o que permite o seu transporte com toda a facilidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina destruidora de formigas:

1ª, as disposições e combinações adoptadas no conjunto da machina, differenciando-se ella de qualquer outra destinada ao mesmo mister;

2ª, a retorta, onde se collocam as pastilhas, feita de modo a ser de facil substituição e sendo essa retorta independente do brazeiro que é movedido com o fim de evitar por esta disposição, o perigo da intoxicação do operador, principalmente quando se re nova o combustível no brazeiro;

3ª, a retorta (13) e a tampa (20) movedicas; fechando se esta ultima por uma simples pressão rodante por meio de um excentrico na sua superficie superior, e sendo a retorta construída com o fundo formando com o corpo uma peça inteira que se encaixa por baixo do recebedor (9), ao qual se fixa por dous parafusos de orelhas (EE). Tendo esta disposição por fim facilitar o desarmar e a substituição da retorta depois de gasta e sendo esta mesma disposição de grande vantagem para a limpeza das incrustações produzidas pelo toxico formicida.

Tudo como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1908.
— Por procuração Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 5.012 A— Memorial descriptivo de um pedido de certidão de melhoramentos, introduzidos por Salvatore Anteri Morazzani, na sua invenção privilegiada pela patente n. 5.012, que tem por objecto «Um couraça de malhas metallicas para protecção dos pneumáticos das rodas de automoveis»

No memorial descriptivo apresentado pela occasião que foi solicitada a patente n. 5.012 e concedida por decreto de 8 de julho de 1907, descreveu-se uma couraça para a protecção dos pneumáticos das rodas de automoveis, que consistia de uma guarnição ou cinta de tecido de malhas formada por pequenos aneis metallicos que se entrecruzão.

Como complemento ao que se disse no mesmo memorial, declara-se que os aneis de aço ou metallicos em geral que compõe as malhas da couraça «Anteri» são soldadas de maneira autogenica.

Reivindicações. Na couraça constituída de malhas metallicas para a protecção das rodas de automoveis, os aneis de aço ou metallicos em geral que compõem as ditas

malhas são soldadas de maneira autogenica.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908.
— Por procuração, Moura & Wilson.

N. 5.350— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Rosario de contas triplo». Invenção de Mayaud Frères, industrias domiciliadas em Saumur (França)

Este invento tem por fim um rosario ou contas de rezar triplo que se distingue dos conhecidos pelo facto de que as séries tripliçes de dezenas das contas, em vez de estarem dispostas uma em seguida a outra, se acharem dispostas de frente, lateralmente, e por as contas se differencarem em cada rosario por meio de cores apropriadas que relembram os mysterios da religião e simultaneamente as cores nacionaes dos fleis que fazem uso do referido rosario triplo.

Os desenhos juntos mostram a titulo de exemplo diferentes modelos deste rosario triplo: As figuras 1, 2 e 3 dizem respeito a tres disposições de contas montadas sobre cadeias e respectiva reunião por meio de S ou aneis ou melhor colchetes; (fig. 4) designa uma disposição do mesmo genero em que a reunião é effectuada por meio de travessas, (figs. 5 e 6) mostram dous modelos com contas dispostas sobre fios, (figs. 7, 8, 9 e 10) são vistas de detalhes em escala ampliada.

Conforme a (fig. 1), este rosario triplo compõe-se de tres fiadas reunidas e comprehendendo tres cruces 1, reunidas pelas tres cadeias 2, que levam cada uma um «padre-ossos» 4 cadeias que convergem em S ou colchete 3.

Por cima de S ou colchete 3 estão dispostos tres grupos de contas de frente 5 que representam as «ave-marias». Em seguida vem um S ou colchete 6, onde vão prender-se as cadeias 7, que levam as tres contas de frente ou «padre-ossos» 8, seguintes, cadeias estas que vão reunir-se no S ou colchete 9, cuja parte superior reúne, pela parte inferior, placas, escudos ou corações 10, 11 e 12 com tres orificios. Do primeiro coração 10 parte a cadeia da primeira dezena de contas 13 para a direita e igualmente dos demais corações, para a direita as dezenas 14 e 15 que formam também tres dezenas com contas dispostas de frente cujas cadeias se reúnem em S ou anel 16. Em seguida partem do mesmo S ou colchete as cadeias das tres contas de frente 17, que representam os padre-ossos seguintes, as quaes vão reunir-se em S ou colchete 18. A disposição comprehendendo em seguida os quatro grupos de dezenas A, B, C e D, compostos e reunidos, um ao outro, como os precedentes com cadeias S ou colchetes e padre-ossos intermediarios. No ultimo grupo D, as cadeias das contas 13, 14 e 15 reúnem-se da esquerda para a direita, conforme fig. 1 no colchete da esquerda das placas, escudos ou corações 10, 11 e 12. Além disso, as contas de cada rosario teem uma cor apropriada, com o fim de relembrar as tres series de mysterios religiosos conhecidos e designados sob o nome de mysterios alegres, dolorosos e gloriosos. Por exemplo as da direita 4, 5, 8, 13 etc.; até ao meio da dezena B, para passar para a esquerda até a coração 12 podem ser brancas; as contas da serie do meio serão vermelhas e as da terceira serie azues, evocando por esta forma os tres mysterios e as tres cores da bandeira nacional no caso destas comportarem as tres cores, azul, vermelho e branco. Estas cores podem pois variar segundo a composição (sob o ponto de vista do cores) da bandeira de cada nação, e si esta não tiver sinão uma ou duas em vez de tres, juntar-se-lhes-hiam

duas ou uma de modo que sejam sempre apropriadas e symbolizem os mysterios.

Os fleis que fizerem uso deste rosario triplo terão por esta forma presente na idea ao mesmo tempo a recordação religiosa bem como a da sua patria. Pode-se igualmente dar as series de contas de dezenas e aos padre-ossos qualquer outra cor ou outras disposições ou combinações das cores. As cruces 1 levarão no anverso, soldada ou pregada, a effigie de Christo em 19 e no reverso as palavras «Deus» e «Patria», gravadas ou estampadas ou reproduzidas de qualquer maneira, assim como as iniciaes IHS no anverso e M A no reverso (figs. 7 e 8). Na variante seguinte, conforme a fig. 2, vê-se uma modificação da cabeça do rosario que comprehendendo uma só cruz 1, em seguida os tres padre-ossos 4, 4a e 4b, dispostos um em seguida ao outro levados pelo S ou colchete 3 que reúne os tres grupos de contas das ave-marias 5, em seguida o S ou colchete 6 e as tres contas dos padre-ossos 8, 8a e 8b em seguida um do outro, e finalmente o 8 em colchete 9 que se prende na base do coração ou escudo unico 10.

Na parte superior deste ultimo veem fixar-se as cadeias dos tres primeiros grupos de dezenas do lado direito 13, 14 e 15 continuando em seguida o rosario acima da linha x do desenho da mesma maneira que se acha indicada na fig. 1, e indo as cadeias do ultimo grupo d juntar-se todas tres no orificio superior da esquerda do coração ou escudo.

As contas podem ter na mesma ordem que a precedente a designação e as cores já indicadas.

No modelo conforme a fig. 3 a cabeça do rosario, isto é, toda a porção do mesmo que fica por baixo da linha y é analoga áquella que está indicada na fig. 2, e a porção collocada por uma da referida linha differa sómente das precedentes pelo facto de que os quatro grupos de contas intermediarias 17 que formam os padre-ossos, em vez de serem de frente são como em 17, 17a e 17b em linha em seguida um do outro sobre a mesma cadeia e reunidos em grupos de dezenas por outros S ou colchetes 16 e 18.

A disposição conforme a fig. 4 comprehendendo a reunião de cada grupo de contas por meio de travessas.

A cruz 1 acha-se suspensa de uma primeira travessa 21.

Por cima estão as contas dos padre-ossos 4, uma travessa 22, os tres grupos de contas das ave-marias 5, uma travessa 24, tudo atravessado pelas cadeias como está indicado no desenho, na mesma direcção parallela que vem fixar-se na base do coração ou escudo 10.

Por cima deste ultimo estão os cinco grupos de dezenas 13, 14, 15 com travessas de reunião 25, 26, 27 estando as contas intermediarias dos padre-ossos 17 dispostas de frente e achando-se regulado pelas travessas o seu desvio bem como o das cadeias. Estas travessas podem ter qualquer forma, dimensões a ser feitas de qualquer substancia apropriada.

Vê-se nas figs. 9 e 10 o modo de reunião das contas sobre os elos da cadeia a titulo de exemplo e em escala ampliada, assim como a disposição exacta das travessas em relação a uma dezena interompidia; além disso vê-se o modo da ligação das cadeias-linhas das travessas aos orificios do coração ou escudo. Os diversos modelos de rosarios triplos representados nas figs. 1 a 4 estão também montados sobre cadeia mas os elos desta podem ter todas as formas, dimensões e disposições desejadas. A fig. 5 representa uma parte do rosario triplo montado sobre fio, achando-se as contas agrupadas por series e mantidas por nós e enrolamentos de cada

fio sobre si mesmo e em sitios convenientes. A seguir a suspensão do fio 28 que poderá ser simples, duplo ou triplo formando enrolamentos em 29 para conter as tres contas dos padre-nossos 4. Por cima destes o fio forma um n.º 30 de onde partem as tres cordas ou fios que a acarretam as tres series de contas das ave-marias contidas nos enrolamentos do fio 32. Por cima destes está formado um outro enrolamento 33 mantendo as tres contas dos padre-nossos 8, enfim por cima destes últimos o coração ou o escudo é supprimido e substituído por dois nós 10, dos quaes sahe n, em dois grupos de tres, os fios de cada serie de dezenas com enrolamentos 34.

As cinco series de dezenas 13, 14 e 15 vem em seguida, sendo entre si as contas dos padre-nossos 17 mantidas entre os enrolamentos 35 e dispostas uma adiante da outra sobre os tres fios reunidos como mostra a fig. 5.

Pode-se tambem utilizar para as contas dos padre-nossos 17 dispostas entre cada serie de dezenas a disposição indicada na fig. 6, achando-se estas contas collocadas de frente entre os enrolamentos 35 e estando os fios das contas reunidos por um nó 37 entre as ultimas contas de cada dezena e os enrolamentos 36. Dispor-se-hão as contas de cada rosario representado nas figs. 2 a 6 de maneira identica á da fig. 1, sob o ponto de vista de cores de cada serie, isto é, o rosario triplo será na realidade composto de tres rosarios reunidos de diversas maneiras, sendo as contas do primeiro brancas, as do segundo vermelhas e as do terceiro azues, por exemplo. Os corações, placas ou escudos lo levarão no anverso a effigie da virgem ou uma inscripção religiosa qualquer e no reverso as iniciaes M. A. tendo em cima uma cruz.

Para os modelos de rosarios triplos conforme as figs. 2 a 6 dá-se ás contas todas as cores ou disposições ou combinações de cores já previstas para o modelo da fig. 1. Todas as contas que compõem os diferentes modelos de rosarios triplos acima descriptos podem ser feitas de qualquer substancia e de todas as formas e dimensões desejadas, redondas, ovais, unidas, decoradas, lavradas etc. Os fios dos modelos descriptos nas figs. 5 e 6 podem ser substituídos por quaisquer fios, cordões, etc., quaisquer tecidos textis, seda ou outra substancia. Afim de evocar nos fiéis de uma maneira mais completa os mysterios da vida de Christo podem juntar-se ao rosario triplo quinze medalhas ovais, redondas etc., indicando em relevo alto ou baixo ou por outra forma, no anverso as diferentes scenas no Rosario por uma figura, e no reverso, a designação de cada uma destas scenas ou mysterios com a virtude ou o fructo do mysterio.

Para os mysterios alegres, as medalhas levarão no reverso entre a designação do mysterio e seu fructo ou virtude uma estrella; para os mysterios dolorosos, esta estrella será substituída por uma cruz e para os mysterios gloriosos pela corôa da Virgem.

Estas medalhas, cuja junção de uma maneira qualquer não mudará em nada as disposições acima descriptas das contas de padre-nossos ou ave-marias nem a sua cor, poderão ser intercalladas, por exemplo, de diferentes maneiras seguintes. Para o rosario representado na fig. 1, 2 e 3, juntar-se-ha entre as contas de padre-nossos 8 ou 8b e o 9 ou colchete 9 um S ou colchete suplementar? 7, ao qual se ligarão tres medalhas pela parte inferior das mesmas.

Estas medalhas serão reunidas pela parte superior ao S ou colchete 9, tudo com ou sem cadeias intermediarias. Em seguida juntar-se-ha da mesma maneira tres medalhas entre os padre-nossos 17 ou 17b e o 18, continuando o mesmo após cada serie

do padre-nossos 17 ou 17b de modo a haver cinco grupos de tres medalhas. Para o rosario conforme a fig. 4, junta-se entre a travessa 24 e o coração ou escudo 10, tres medalhas com as precedentes reunidas da mesma maneira por meio de um S, em seguida, entre os padre-nossos 17 e a travessa 27 ou 28 de cada grupo de tres dezenas outras tres medalhas dispostas como em cima ficou descripto. Repete-se esta disposição em seguida a cada grupo de padre-nossos de frente 17 de modo a formar um conjunto de 15 medalhas.

As tres medalhas que compõem o primeiro grupo representarão o primeiro mysterio de cada uma das tres series de mysterios. As tres medalhas que constituem o segundo grupo representarão o segundo mysterio de cada uma das tres series de mysterios e assim successivamente.

Pelas figuras e inscripções e pela sua disposição as medalhas completarão a symbolização representada pela natureza e pela disposição das cores, como precedentemente ficou indicado, constituindo um conjunto de elementos e meios mnemonicos e mecanicos e tendo por fim obrigar os fiéis a uma oração reflectida, attenta e fructuosa. E' evidente que se pode utilizar como objectos religiosos ou outros, como decimas, braceletes, collares, etc., uma ou mais partes dos rosarios acima descriptos, com ou sem junção de medalhas, cruces, etc., antes ou depois dos padre-nossos ou no meio das dezenas.

Reinvidicações:

1. Rosario de contas triplo, caracterizado pelas contas das series triplas da dezena das ave-marias estarem dispostas de frente, lateralmente tendo entre si as contas dos padre-nossos e as contas do rosario se diferenciarem por cada rosario por meio de cores apropriadas que fazem despertar nos fiéis a idea dos mysterios religiosos ao mesmo tempo que as cores da bandeira do seu paiz, podendo este rosario ser composto com diferentes variantes com os seguintes caracteristicos:

2.º rosario de contas triplo com contas dispostas sobre cadeia que leva como cabeça tres cruces, contas dos padre-nossos dispostos de frente, o segundo padre-nosso ligado a tres corações, placas ou escudos a cada um dos quaes corresponde um rosario que comprehende cinco dezenas, de modo que as contas correspondentes de cada dezena se encontram de frente, assim como as contas dos padre-nossos que separam as dezenas.

3.º rosario de contas triplo com contas dispostas sobre cadeia que leva uma só cruz e onde as contas estão uma após outra, em seguida um só coração, placa ou escudo, em cuja parte superior estão unidas de cada lado as cadeias das cinco dezenas triplas, cujas contas estão dispostas de frente assim como as contas dos padre-nossos intermediarios, podendo estas, assim como as dos dous precedentes estar igualmente em linha, uma em seguida da outra;

4.º rosario de contas triplo com cadeias montadas sobre travessas que comprehendem uma cruz, um coração, placa ou escudo, estando as contas dos padre-nossos e das ave-marias dispostas de frente com uma travessa de união entre cada serie;

5.º rosario de contas triplo com contas dispostas sobre fios; comprehende uma cruz, contas dos padre-nossos em linha, uma em seguida da outra, e as contas das ave-marias de frente, achando-se os grupos de contas mantidos por nós ou enrolamentos de cordas e podendo as contas dos padre-nossos, que separam as ave-marias, estar dispostas de frente.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Declaração á Praça

Augusto Dias Brandão declara a esta praça e a seus amigos e freguezes que por conveniencia commercial passou a assignar-se Augusto de Castro, Lopes Brandão.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—
Augusto de Castro Lopes Brandão.

Declaração á Praça

Francisco Dias Brandão declara a esta praça e a seus amigos e freguezes que por conveniencia commercial passou a assignar-se Francisco Dias Lopes Brandão.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—
Francisco Dias Lopes Brandão.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

5\$000

Idem idem de 1896..... 4\$00

Idem idem de 1897..... 6\$000

demidem de 1898..... 8\$0000

Idem idem de 1899..... 9\$000

Idem idem de 1900..... 6\$200

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume.....

6\$000

Idem, 2.º volume..... 6\$000

Idem, 2.º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13.º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1.º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2.º.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gações Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$100
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600